



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **23 de janeiro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2024.01.23-001**, que tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande - MA, 23 de janeiro de 2024



**DOCUMENTO DE FORMALIZA O DA DEMANDA (DFD)**

Vargem Grande/MA, 23 de janeiro de 2024

Processo n  2024.01.23-001

Ao  
Diretor do Setor de Compras  
Sr. Thyago Bezerra Portela Guimar es

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATA O DE SERVI O TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRAT GICO.**

O presente documento de formaliza o de demanda objetiva a Presta o de Servi os de Assessoria de controle, a realiza o dessa a o visa a melhoria da efici ncia, efic cia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo Instituto Municipal de Aposentadorias e Pens es no que tange as atividades administrativas exercidas pelo  rgo de direito p blico interno.

As atividades operacionais do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pens es, ir o requerer a contrata o de uma empresa especializada para prestar os servi os de assessoria e orienta o ao controle interno, em conformidade com a legisla o pertinente, auxiliando na tomada de decis es por parte da administra o municipal.

**2. QUANTIDADE DE SERVI O A SER CONTRATADA**

A estimativa de contrata o   demonstrada no quadro abaixo.

ITEM	DESCRI�O	QUANTIDADE	UNIDADE
1	1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emiss�o de relat�rio sobre presta�o de contas 3. Consultoria na emiss�o de relat�rio de controle interno 4. consultoria e orienta�o de servidores das �reas e t�cnicas.	11	M�S

**3. PREVIS O DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTA O DOS SERVI OS**

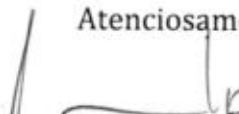


3.1. Os serviços serão iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço com início em fevereiro de 2024.

#### 4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

<b>Nome:</b> Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II	<b>Matrícula:</b> 04972
<b>Nome:</b> Thyago Bezerra Portela Guimarães	<b>Matrícula:</b> 04991
<b>Nome:</b> Maria do Amparo Amorim Bezerra	<b>Matrícula:</b> 04497

Atenciosamente,

  
**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**  
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

<b>Processo Administrativo:</b> 2024.01.23-001	
<b>Setor Requisitante:</b> INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II	<b>Matrícula:</b> 04972

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Sendo notória a necessidade de contratar serviço especializado de consultoria e assessoria nas áreas mencionadas no objeto, com vista a dotar as rotinas administrativas, de planejamento, gestão, desenvolvimento de políticas públicas, prevenção de riscos, garantia de qualidade de prestações de contas, assim como proporcionar segurança jurídica em todos os processos administrativa, financeiros, patrimoniais e de controle interno. Esta iniciativa atenderá a demanda a implementação de novos fluxos de trabalho interno, bem como suporte e orientação aos servidores públicos no atendimento às regras, conceitos e legislação, aos responsáveis pelas suas funções e a capacitação dos mesmos para melhor desempenharem as suas atividades.
- 2.2 Assim, garantindo que a conformidade legal faça parte da Cultura Organizacional deste instituto de previdência, visando proporcionar nos processos de tomada de decisão e alcançar o aumento na transparência das informações divulgadas aos maiores interessados na boa gestão pública.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. Conforme plano contratações anual, publicado no dia 16 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a CONTRATADA deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

### 5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4. consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	11	MÊS

### 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO



- 6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023 inciso II do art. 19º que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 7.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

## 8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 8.1. A prestação dos serviços deverá ter início a partir do envio da ordem de Serviço  
8.2. A licitante deverá apresentar:  
8.2.1 pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviços de Realização de Evento.

## 9. DO PARCELAMENTO

- 9.1 Pelo fato do objeto ser composto por apenas um serviço, não existe a hipótese de parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item.

## 10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 Avaliar a efetividade dos Controles;  
10.2 Gerenciar os gastos públicos;  
10.3 O controle interno deve permitir e não impedir a realização dos objetivos organizacionais. As áreas de controle devem evitar o excesso de controle e considerar a necessidades sere ágil e não se tornarem excessivamente burocráticas. Foco no cidadão e usuários de serviços públicos, buscando os objetivos definidos e resultados planejados.

## 11. DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1 Não haverá necessidade de adequações do ambiente do órgão

## 12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 12.1 Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento.

## 13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 Não se aplica.

## 14. DA CONCLUSÃO



12.1 Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento.

### 13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se aplica.

### 14. DA CONCLUSÃO

14.1 Esta equipe de planejamento declara a contratação viável. Trata-se da contratação de um serviço essencial e de custo estimado dentro do planejamento de contratações anual na capacidade de quitação por esta administração.

Vargem Grande/MA, 23 de Janeiro de 2024.

Maria do Amparo Amorim Bezerra  
Matrícula 04497



**CONTRATO Nº 005/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023  
DISPENSA Nº 002/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
PENALVA E A EMPRESA DIAS  
CONTABILIDADE EIRELI.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA**, CNPJ nº. 23.664.410/0001-32, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhora **ROSANILDE DE JESUS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 147.456.583-20, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **DIAS CONTABILIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.794/0001-48, com sede na Avenida Tiradentes, nº 330, centro, Rosário-MA, neste ato representada por sua representante legal a Senhor **DARLAN BRUNO DIAS MARINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 019.190.443-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- I.1. Contratação de empresa para prestação de serviços e apoio administrativos, consultoria técnica e orientação no controle interno e rotinas administrativas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Penalva-MA, nos termos do Termo de Referência.
- I.2. Vincula-se ao presente contrato o termo de **Dispensa nº 002/2023**, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- II.1. prestar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referencia e na Proposta Financeira;
- II.2. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- II.3. Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- II.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- II.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;
- II.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- II.7. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- II.8. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- II.9. Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;
- II.10. assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos bens empregados no serviço, garantindo o perfeito funcionamento, de modo a não suspender ou paralisar os serviços por falhas ou defeitos em qualquer dos equipamentos;
- II.11. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.
- II.11. Aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
- II.12. responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;

**DARLAN** Assinado de forma digital por DARLAN  
**BRUNO DIAS** BRUNO DIAS  
**MARINHO:01** MARINHO:019190443  
**919044302** 02  
Dados: 2023.01.25  
10:10:26 -03'00'



- II.13. cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- II.14. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- II.15. empregar mão-de-obra especializada, onde os profissionais que irão realizar os procedimentos deverão estarem devidamente registrados no seu conselho de classe com autorização legal para o exercício da profissão e ainda habilitade técnica visando o melhor resultado do serviço;
- II.16. fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- II.17. manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- II.18. manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- II.19. indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;
- III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que será pago em parcelas iguais de R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal, pago todas dentro do exercício de 2023.

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Penalva:

01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
01.031.01 – PROCESSO LEGISLATIVO  
01.01.01.031.01.2.002 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA  
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

VI.1. Os pagamentos das operações do objeto acima mencionado, serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.



VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- a) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- b) os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato;
- c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- d) os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada à execução na forma do inciso anterior;
- e) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na Dispensa 002/2023.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

VIII. A CONTRATANTE designa o servidor, **ROGÉRIO SOUSA ABREU conforme Portaria nº 022/2023**, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES**

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindí-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar-lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na **Dispensa 002/2023**;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 036/2023**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses

casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de Penalva o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PENALVA**  
PODER LEGISLATIVO



Cmara Municipal de Penalva /MA  
Proc. n: 036/2023  
Fls. 145  
Rubrica:

XI.2.2. quando necessria a modificao do valor contratual em decorrncia de acrscimo ou diminuio quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituio de garantia de execuo;

XI.3.2. quando necessria a modificao do regime de execuo do servio, bem como do modo de fornecimento, em face de verificao tcnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originrios.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condioes contratuais, os acrscimos ou supressoes que se fizerem nos servios, at 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acrscimo ou supresso poder exceder os limites estabelecidos acima.

### CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato no previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes sero resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislao e demais normas reguladoras da matria, em especial a Lei n 14.133/21 e o cdigo de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princpios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislao Civil Brasileira e as disposioes do Direito Privado.

### CLUSULA DCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAO

XIII.1. A publicao resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, ser providenciada pela CONTRATANTE at o quinto dia til do ms seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGNCIA

XIV.1. O presente contrato vigorar at o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicao da data de sua assinatura.

### CLUSULA DCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA, com excluso de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questoes oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, aps lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presena das testemunhas abaixo, extraindo-se as cpias necessrias  sua execuo, nos termos previstos na legislao vigente.

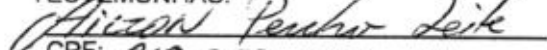
Penalva (MA), 25 de janeiro de 2023


  
ROSANILDE DE JESUS DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

DARLAN BRUNO DIAS  
MARINHO:01919044302  
Assinado de forma digital por  
DARLAN BRUNO DIAS  
MARINHO:01919044302  
Dados: 2023.01.25 10:11:26 -03'00'

DIAS CONTABILIDADE EIRELI  
DARLAN BRUNO DIAS MARINHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 018.252.343-88

  
CPF: 605.395.413-40



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PENALVA**  
PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Penalva /MA  
Proc. nº: 036/2023  
Fls. 106  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa para prestação de serviços e apoio administrativos, consultoria técnica e orientação no controle interno e rotinas administrativas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Penalva-MA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Processo Administrativo nº 036/2023, conforme na planilha de preços anexa ao processo.

Referência:  
Processo Administrativo nº 036/2023  
Dispensa nº 002/2023  
Contrato Nº 005/2023

Valor do global do contrato de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que será pago em parcelas iguais de R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal, pago todas dentro do exercício de 2023.

Ao Senhor  
**DARLAN BRUNO DIAS MARINHO**  
CPF nº. 019.190.443-02

Pela presente ordem de fornecimento, autorizamos a empresa DIAS CONTABILIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.652.794/0001-48, com sede na Avenida Tiradentes, nº 330, centro, Rosário-MA, a iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento desta Ordem de Serviço, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Penalva-MA e a empresa em epigrafe.

Penalva-MA, 25 de janeiro de 2023.

  
**ROSANILDE DE JESUS DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**PORTARIA Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista na Lei de licitação nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA DO AMPARO AMORIM BEZERRA** matrícula nº 04497, CPF nº **057.705.083-45**, para realizar estudo técnico preliminar concernente aos processos licitatórios do Instituto.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 09 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA -SE.

**SALA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE MA, 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II**  
IMAP - PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista na Lei de licitação nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **THYAGO BEZERRA PORTELA GUIMARÃES**, matrícula nº 04991, CPF nº 053.459.533-25, ao cargo de diretor do setor de compras concernente aos processos licitatórios do Instituto.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 09 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA -SE.

**SALA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE MA, 09 DE JANEIRO DE 2024.**



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo nº 2024.01.23-001

Ao Sr. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões.



### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de solicitação de cotação de preços para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno.

### 2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com o § 2º do presente decreto, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

### 3. INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso II do art. 19º da referida norma, por meio de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento licitatório, eliminando da cesta de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável de consulta de preços, Thyago Bezerra Portela Guimarães, Matrícula 04991.

### 5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Registra-se que as pesquisas de preços, foram elaboradas a partir de 03 contratos com o mesmo tipo de serviço, consultados através do sistema de do tribunal de contas do estado do Maranhão.

### 6. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas	11	MÊS



3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4. consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b> R\$ 4.500,00
<b>CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b> R\$ 4.600,00
<b>CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b> R\$ 5.000,00
<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b> R\$ 4.700,00
<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 51.700,00

### 7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi O VALOR MÉDIO, conforme autoriza o DECRETO MUNICIPAL 028/2023.

### 8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho a cotação de preços realizada

Vargem Grande (MA), 25 de Janeiro de 2024

  
Thyago-Bezerra Portela Guimarães  
Diretor do Setor de Compras



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

TERMO DE CONTRATO Nº D-11.01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005.01/2023  
DISPENSA Nº 11/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, E A EMPRESA AB CONSULTORIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.975.828/0001-78.

A Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, com sede na Av. 1º de maio, SN, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, neste ato representado pela **Sra. Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AB CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob Nº43.975.828/0001-78, com sede na sediada na Av. 1º de maio, centro, Lagoa Grande do Maranhão, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Amós Azevedo Branco, CPF: 0x5.xx4.35x-41, tendo em vista o que consta no Processo nº1005.01/2023, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, para atender as necessidades do legislativo municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

### 1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.  ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO. - Orientar a revisão de procedimentos administrativos; - Orientar a elaboração de Instruções Normativas orientadas para o Sistema de Controle Interno; - Orientar o acompanhamento de divulgação de informações para transparência; - Orientar o acompanhamento e revisão de processos de pagamentos; - Acompanhamento e orientação da atuação de fiscais e gestores de contratos administrativos; - Orientar o levantamento sobre origem da incorporação; - Orientar e revisar o procedimento de Prestação de Contas junto ao TCE.	06	mês	4.500,00	27.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para gerenciamento da folha de pagamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**

pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/05/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**

processo de inexigibilidade.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**

ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). der causa à inexecução total do contrato;

d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1.0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**

156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**



sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**

sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 – Câmara municipal

FUNÇÃO: 01 – Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades Administrativas da câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO: 0150000000 – Recursos não vinculados de impostos

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de julho de 2023.

*Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva*

Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

CNPJ:01.612.627/0001-66

Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva

Presidente da Câmara Municipal

Pela CONTRATANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



*James Augusto Franco*  
AB CONSULTORIA  
CNPJ: 43.975.828/0001-78  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Yasmim da S. Costa*

Nome:

CPF nº: 655.834.373-07

*Rafael da Silva Sousa*

Nome:

CPF nº: 45055497807



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº D-11.01/2023

TERMO DE CONTRATO Nº D-11.01/2023 ORIGEM: Processo administrativo nº 1005.01/2023. Dispensa de Licitação nº 11/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66. CONTRATADO: AB CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob Nº43975828/0001-78. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 – Câmara municipal. FUNÇÃO: 01 – Legislativo SUB FUNÇÃO:031 – Ação Legislativa. PROGRAMA:0001 – Processo Legislativo. PROJETO ATIVIDADE:2.001– Manutenção e funcionamento das atividades Administrativas da câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0150000000 – Recursos não vinculados de impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da assinatura do contrato a 03/01/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão por seu Presidente Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva, como contratante e empresa AB CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob Nº439758280001-78, por sua representante legal Sr. Amós Azevedo Branco, \*\*\*874\*\*\*41, como contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 003/2023

Fls. 216 Visto: N



**CONTRATO N° 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023**  
**DISPENSA n° 001/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAJARI E A EMPRESA DIAS CONTABILIDADE  
EIRELI.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI**, CNPJ n.º 69.378.693/0001-57, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **JORGE ANTONIO SERRA**, inscrito no CPF sob o n.º 335.480.213-87, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **DIAS CONTABILIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.652.794/0001-48, com sede na Avenida Tiradentes, n.º 330, centro, Rosário-MA, neste ato representada por sua representante legal a Senhor **DARLAN BRUNO DIAS MARINHO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 019.190.443-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

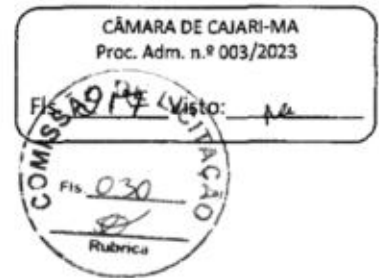
I.1. Contratação de empresa para prestação de serviços e apoio administrativos, consultoria técnica e orientação no controle interno e rotinas administrativas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA, nos termos do Termo de Referência.  
I.2. Vincula-se ao presente contrato o termo de **Dispensa n° 001/2023**, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

II.1. prestar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência e na Proposta Financeira;  
II.2. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;  
II.3. Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;  
II.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;  
II.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;  
II.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;  
II.7. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;  
II.8. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.  
II.9. Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;  
II.10. assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos bens empregados no serviço, garantindo o perfeito funcionamento, de modo a não suspender ou paralisar os serviços por falhas ou defeitos em qualquer dos equipamentos;  
II.11. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.  
II.11. Aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;  
II.12. responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57



- II.13. cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- II.14. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- II.15. empregar mão-de-obra especializada, onde os profissionais que irão realizar os procedimentos deverão estarem devidamente registrados no seu conselho de classe com autorização legal para o exercício da profissão e ainda habilidade técnica visando o melhor resultado do serviço;
- II.16. fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- II.17. manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- II.18. manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- II.19. indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;
- III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) que será pago em parcelas iguais de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensal, pago todas dentro do exercício de 2023.

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cajari:

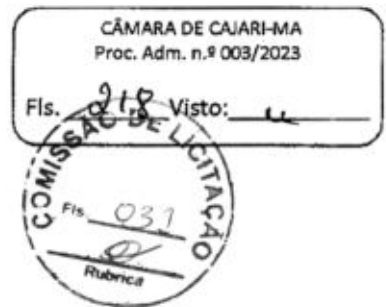
01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
01.031.01 – GESTÃO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA  
01.122.0001.2001.0000 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO  
3390.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos das operações do objeto acima mencionado, serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57



Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- a) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- b) os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato;
- c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- d) os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada a execução na forma do inciso anterior;
- e) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na Dispensa 001/2023.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

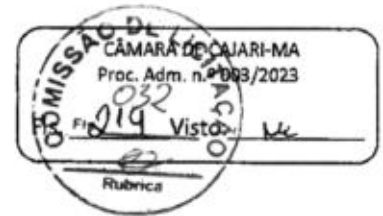
#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

VIII. A CONTRATANTE designa a servidor, **MYCHEL PENHA BASTOS** conforme Portaria nº 014/2023, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

- IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;
- IX.1.3. fiscalizar-lhe a execução;
- IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:
  - IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
  - IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na **Dispensa 001/2023**;
  - IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
  - IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
  - IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;
  - IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 003/2023**;
  - IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no do art. 125 da Lei nº 14.133/21;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de Cajari o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 003/2023

Fls. 020 Visto: Ne



XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Viana/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Cajari (MA), 27 de janeiro de 2023

  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**DIAS CONTABILIDADE EIRELI**  
DARLAN BRUNO DIAS MARINHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DARLAN  
BRUNO DIAS  
MARINHO:0  
1919044302**

Assinado de forma  
digital por DARLAN  
BRUNO DIAS  
MARINHO:019190443  
02  
Dados: 2023.01.27  
18:08:20 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08



CONTRATO N° 20230406-02/2023  
INEXIGIBILIDADE N° 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0065/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, localizada na Avenida João Pessoa, 33 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA - CEP: 65.708-000, inscrita no CNPJ sob n° 23.697.857/0001-08, neste ato representada por Luan Rogério Jerônimo da Silva, portador do CPF n° 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o n° 1226703990 Órgão Emissor GEJUSPC/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ de n° 29.779.432/0001-24, Situada na Avenida Maestro João Nunes/Avenida Ana Jansen, n° 09, Pavimento 08, Torre II, Sala 811, Ponta D'Areia - São Luís/MA, neste ato representada por Joana Mara Gomes Pessoa, portadora da Carteira de Identidade n° 014978642000-5, CPF: 001.419.073-71, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade, constantes dos autos, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste a Prestação de Serviços de Consultoria e Orientação ao Controle Interno da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme especificações constantes na Proposta de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Orientação ao Controle Interno da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.  1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;  2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;  3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;  4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;  5. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria da Câmara;	Mês	09	5.000,00	45.000,00

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Mara Gomes Pessoa Prado.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C9EB-4554-CAFD-4BE0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Mara Gomes Pessoa Prado.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C9EB-4554-CAFD-4BE0.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;				
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>RS 45.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na INEXIGIBILIDADES Nº 001/2023.

**TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

**Parágrafo Primeiro** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços deverão ser executados no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA** – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

**TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

**CLÁUSULA SEXTA** - A Câmara obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

**TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA NONA** – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Câmara, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

**TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

**TÍTULO VII - DO PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

**TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O valor total desta contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

Poder: 01. Poder legislativo  
Órgão: 01. Câmara Municipal  
Unidade: 01. Câmara Municipal  
Ação Legislativa: 031  
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001  
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000  
Despesas correntes - 3  
Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

**TÍTULO X - DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

**TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com a Proposta de Preços.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) o Sr. Daniel Lucas de Oliveira ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

#### **TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

#### **TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura deste instrumento conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura.

**TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

**TÍTULO XVI - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

**TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL**

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Mara Gomes Pessoa Prado.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C9EB-4554-CAFD-4BE0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Mara Gomes Pessoa Prado.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C9EB-4554-CAFD-4BE0.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

**TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

**TÍTULO XXI - DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de abril de 2023.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão  
CNPJ: 23.697.857/0001-08  
Luan Rogério Jerônimo da Silva  
CPF: 021.062.743-35  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

Joana Mara Gomes Pessoa Sociedade Individual de Advocacia  
CNPJ de nº 29.779.432/0001-24  
Joana Mara Gomes Pessoa  
CPF: 001.419.073-71  
**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C9EB-4554-CAFD-4BE0> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C9EB-4554-CAFD-4BE0



### Hash do Documento

174846ECAC78F3C2FC3D8DD2FE8C292E661A5004E30C7BAC79A05BE8BD97D69B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2023 é(são) :

Joana Mara Gomes Pessoa Prado (Signatário) - 001.419.073-71  
em 06/04/2023 08:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





DESPACHO

Ao Sr.,  
**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**  
Presidente do IMAP  
Nesta



Em atendimento ao 72, inciso IV da Lei 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

À contabilidade para informar sobre:

Disponibilidade Orçamentária

Saldo R\$ 279.450,00

Na seguinte fonte de recurso:

1802000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de administração

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

**Exercício 2024:** Atividade 09 122 0001 0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões - IMAP, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Serviços de Ter. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

Vargem Grande - MA, 26 de Janeiro de 2024.

**Pedro Dias Roque Tavares**

Contador  
011262/0-3

## DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário - financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da (Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA), temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 699/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com a Lei nº 688/2023 de 28 de junho de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 679/2022 de 04 de julho de 2022, Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

INFORMO, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, será conforme descrito a seguir:

ANO EXERCÍCIO	DESPESA ANUAL	PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO (%)
2024	R\$ 51.700,00	0,24%
2025	R\$ 0,00	0%
2026	R\$ 0,00	0%

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 26 de Janeiro de 2024.

  
**Pedro Dias Roque Tavares**

Contador  
011262/0-3




Vargem Grande - MA, 25 de Janeiro de 2024.

**Ao  
Setor de Contábil**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, com valor de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 2024.01.23-001.

Atenciosamente,

  
**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**  
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões




Vargem Grande - MA, 26 de Janeiro de 2024.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

Eu, **Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**, na qualidade de ordenador de despesas do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Atenciosamente,

  
**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**  
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões



**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo n. 2024.01.23-001**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4.consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	11	MÊS	R\$ 4.700,00	R\$ 51.700,00

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de até 11 (onze) Meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 O presente documento de formalização de demanda objetiva a Prestação de Serviços de Assessoria de controle, a realização dessa ação visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.
- 2.2 As atividades operacionais do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões, irão requerer a contratação de uma empresa especializada para prestar os serviços de assessoria e orientação ao controle interno, em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte da administração municipal



### 3. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pelo Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões, a qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software contábil apropriado, onde a contratada, por intermédio de seus profissionais, deverá comparecer durante 8h (oito horas) por dia, nos turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços e atualização do sistema.
- 3.2 Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado;
- 3.3 É facultada aos interessados a realização de vistoria ao local de execução dos serviços.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência
- 4.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- 4.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 4.4. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 4.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 4.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

4.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



- 5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes em categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



5.23. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*

5.24. *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

5.25. *Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

5.26. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

## **6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1. *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*

7.2 *Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).*

## **8 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 *A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.*



8.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

8.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



8.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.13 Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.
- 9.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

## **10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.**

- 10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 10.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 10.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.4 *O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*
- 10.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 10.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **11 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 11.1 *51.700,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).*


## **12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**



12.1 **Exercício 2024:** Atividade 09 122 0001 0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões - IMAP , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, Fonte 1802000000.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande - MA, 26 de Janeiro de 2024.

  
**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**  
**Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões**




## AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.  
Eduardo Melo Barros  
Ao Agente de Contratação  
NESTA

Na qualidade de presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à deflagração de processo licitatório no tipo Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, 26 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

  
**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**  
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões





## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### 1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. **Processo Administrativo** nº 2024.01.23-001.
- 1.2. **Tipo::** Dispensa de Licitação
- 1.3. **Requisitante:** Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA – Presidente, Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
- 1.4. **Fundamentação Legal:** Art 79 § II da Lei Federal 14.133/2021

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

### 4. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório do tipo Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024: Atividade 09 122 0001 0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões - IMAP , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, Fonte 1802000000.

Vargem Grande - MA, em 29 de Janeiro de 2024.

.....  
**EDUARDO MELO BARROS**

Portaria nº 008/2024  
Agente de Contratação

## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 009/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Contratação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 028/2023.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como **Presidente da Comissão de Contratação** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023.

- EDUARDO MELO BARROS, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF Nº 023.815.303-71. (**Presidente da Comissão de Contratação**);

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

- LUDIANE SOUSA FONSECA, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 020.502.403-33 (Secretaria da Comissão de Contratação);
- MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO, (Membro da Comissão de Contratação), servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 605.651.893-01;
- JOELE GOMES DA SILVA, (Suplente da Comissão), servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 014.440.103-79;

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Vargem Grande/MA, 05 de janeiro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal



**18º CONGRESSO BRASILEIRO DE  
PREGOEIROS**

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | VIRTUAL

# CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

**EDUARDO MELO BARROS**

por sua dedicação ao evento **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, realizado  
no período de 28/03/2023 até 31/03/2023.



**Rudimar Reis**

Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS**



# 18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO

## Termo de Declaração

O presente certificado atribui a participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no período de 28 a 31 de Março de 2023, totalizando 26 horas de capacitação extraordinária, incluindo oficinas.

  
**NEGÓCIOS PÚBLICOS**  
Instituto

Instituto Negócios Públicos

Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar  
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR  
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234  
E-mail: falecom@institutonp.com.br  
www.negociospublicos.com.br

### TER | 28/MAR

19h às 20h30	CREDENCIAMENTO PRESENCIAL
19h30 às 20h	ABERTURA DO SALÃO
20h às 20h30	CREDENCIAMENTO ONLINE
20h30	ABERTURA - <i>Rudimar Reis   Presidente Grupo Negócios Públicos</i>

### PROGRAMAÇÃO

#### INTERVALOS

10h às 10h30    12h30 às 14h    16h às 16h30

### QUA | 29/MAR

PAINEL 1: UMA VISÃO ESTRUTURAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	
2h às 3h30	ABERTURA - <i>Rudimar Reis   Presidente Grupo Negócios Públicos</i>
3h30 às 4h40	NOVA LEI DE LICITAÇÕES: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI E PARA ONDE VAMOS? - <i>Ministro Benjamin Zymler</i>
4h40 às 5h20	O MUNDO "NÃO-SISG": UMA REALIDADE PARALELA? - <i>Tatiana Comarão</i>
5h20 às 6h	PNCP: VITRINE DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OU UM PORTAL PARA O FUTURO DAS COMPRAS PÚBLICAS? - <i>Victor Amarim</i>
6h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
PAINEL 2: OS COMPRADORES PÚBLICOS NA NLL	
16h30 às 17h	UM "NOVO" PREGOIEIRO? - <i>Carolina Zancaner</i>
17h às 17h30	GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: COMO CONCRETIZAR EM MINHA ORGANIZAÇÃO? - <i>Raquel Carvalho</i>
17h30 às 18h	CARREIRA DE COMPRADOR PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE REMUNERAÇÃO: O QUE É POSSÍVEL? - <i>Christianne Stroppa</i>

### QUI | 30/MAR

PAINEL 3: QUESTÕES PROCEDIMENTAIS E IMPACTOS DA NLL NO PREGÃO	
2h às 3h30	ABERTURA - <i>Rudimar Reis   Presidente Grupo Negócios Públicos</i>
3h30 às 3h40	ORÇAMENTO SIGILOSO: QUANDO É UMA BOA OPÇÃO? - <i>Ronny Charles</i>
3h40 às 5h20	MODOS DE DISPUTA E A MODELAGEM DA LICITAÇÃO: TEREMOS UMA NOVA FORMA DE LICITAR? - <i>Joel Niebuhr</i>
5h20 às 6h	INVERSÃO DE FASES NO PREGÃO: QUANDO E COMO USAR? - <i>Felipe Boseff</i>
6h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
18h30 às 17h	METAVERSO: REALIDADE VIRTUAL OU UMA NOVA REALIDADE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS? - <i>Rodrigo Pironti</i>
17h às 18h	TALK SHOW

### SEX | 31/MAR

PAINEL 4: O PREGOIEIRO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE	
2h às 3h30	ABERTURA - <i>Rudimar Reis   Presidente Grupo Negócios Públicos</i>
3h30 às 4h40	O QUE SÃO AS TAIS "LINHAS DE DEFESA" E ONDE ENTRA O "CONTROLE INTERNO"? - <i>Paulo Alves</i>
4h40 às 5h20	O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NLL: ALGO MUDOU? - <i>Anderson Pedro</i>
5h20 às 6h	O DIVÃ DO PREGOIEIRO - <i>Anderson Pedro, Victor Amarim e Christianne Stroppa</i>
6h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 às 17h30	ARENA CBP: O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA CONSTRUÇÃO DA NLL
17h30 às 18h	ENCERRAMENTO OFICIAL



**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - ACORDO - ACORDO DE COOPERAÇÃO: 001/2023****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023**

**COOPERANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP 65.430-000, representado pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**. **COOPERADO:** INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 137, inscrito no CNPJ sob o nº 10.753.813/0001-06, representado por seu Presidente, o Sr. **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II**. **OBJETO:** Termo de Cooperação que celebram entre si o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande - MA e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, objetivando a utilização por parte do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande - MA (IMAP), dos serviços da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal. **JUSTIFICATIVA:** Em face do INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP) por possuir número reduzidíssimo de servidores, aliado ainda a exiguidade de recursos para a sua manutenção, não conta sequer com número mínimo de membros para a composição de uma Comissão Permanente de Licitação, ou valor suficiente para a contratação de profissional preparado para assumir a área de Controladori a Geral. A cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem coo albergada pelos princípios q ue regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal 1988. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Janeiro de 2023. **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA e **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II**, Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões De Vargem Grande - MA (IMAP).

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: \*\*\*.705.933-\*\* em 03/02/2023 13:01:32 - IP com nº: 192.168.1.4  
Autenticação em: [www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1157](http://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1157)





Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

**Objeto:** Solicitação de Parecer Jurídico.  
Ref. Processo administrativo nº. 2024.01.23-001  
Tipo: Dispensa de Licitação  
Fundamentação Legal: Art 79 § II da Lei Federal 14.133/2021

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do contrato para exame e aprovação, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto no Art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, 29 de janeiro de 2024

.....  
**EDUARDO MELO BARROS**

Portaria nº 008/2024  
*Agente de Contratação*



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DLE- \_\_/\_\_/\_\_-IMAP

### CONTRATANTE:

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM  
GRANDE/MA

### OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno  
junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

### DATA DA SESSÃO

De \_\_/\_\_/\_\_

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das \_\_h até \_\_h

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

### EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM  
GRANDE/MA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº \_\_\_/\_\_\_-IMAP**

**(Processo Administrativo n.º \_\_\_/\_\_\_)**

Torna-se público que o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/Ma, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Horário da Fase de Lances:** \_\_\_:\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

**Link:** [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.

**Local:** [Plataforma Licita Mais Brasil](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.





- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
    - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para queo fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
    - 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
      - 6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
    - 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
    - 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
    - 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
  - 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
  - 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação

9.12.2 ANEXO II – Termo de Referência



- 9.12.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- 9.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.5 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos
- 9.12.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.
- 9.12.7 ANEXO VII – Modelo de Carta Proposta

Vargem Grande , xx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**ORGÃO GERENCIADOR**

## ANEXO I



### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.7 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.7.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 2 Qualificação Técnica

2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

2.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4. consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	11	MÊS		

1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2. O contrato terá vigência pelo período de até 11 (onze) Meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente documento de formalização de demanda objetiva a Prestação de Serviços de Assessoria de controle, a realização dessa ação visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.



- 2.2 As atividades operacionais do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões irão requerer a contratação de uma empresa especializada para prestar os serviços de assessoria e orientação ao controle interno, em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte da administração municipal

### 3. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pelo Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões, a qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software contábil apropriado, onde a contratada, por intermédio de seus profissionais, deverá comparecer durante 8h (oito horas) por dia, nos turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços e atualização do sistema.
- 3.2 Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado;
- 3.3 É facultada aos interessados a realização de vistoria ao local de execução dos serviços.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência
- 4.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- 4.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 4.4. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.



- 4.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 4.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
- 4.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.23. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*



5.24. *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

5.25. *Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

5.26. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

## **6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

8.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.





8.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.



8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.13 Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.
- 9.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

## **10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.**

- 10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 10.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 10.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.4 *O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*
- 10.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.



10.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 11 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 **Exercício 2024:** Atividade 09 122 0001 0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões - IMAP , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, Fonte 1802000000.

Vargem Grande - MA, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXX  
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

<b>Processo Administrativo:</b> . /	
<b>Setor Requisitante:</b> INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II	<b>Matrícula:</b> 04972

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Sendo notória a necessidade de contratar serviço especializado de consultoria e assessoria nas áreas mencionadas no objeto, com vista a dotar as rotinas administrativas, de planejamento, gestão, desenvolvimento de políticas públicas, prevenção de riscos, garantia de qualidade de prestações de contas, assim como proporcionar segurança jurídica em todos os processos administrativa, financeiros, patrimoniais e de controle interno. Esta iniciativa atenderá a demanda a implementação de novos fluxos de trabalho interno, bem como suporte e orientação aos servidores públicos no atendimento às regras, conceitos e legislação, aos responsáveis pelas suas funções e a capacitação dos mesmos para melhor desempenharem as suas atividades.

2.2 Assim, garantindo que a conformidade legal faça parte da Cultura Organizacional deste instituto de previdência, visando proporcionar nos processos de tomada de decisão e alcançar o aumento na transparência das informações divulgadas aos maiores interessados na boa gestão pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Conforme plano contratações anual, publicado no dia 16 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a CONTRATADA deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
------	-----------	------------	---------



1	1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4. consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	11	MÊS
---	---	----	-----

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023 inciso II do art. 19º que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 11.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

8.1. A prestação dos serviços deverá ter início a partir do envio da ordem de Serviço

8.2. A licitante deverá apresentar:

8.2.1 pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviços de Realização de Evento.

## 9. DO PARCELAMENTO

9.1 Pelo fato do objeto ser composto por apenas um serviço, não existe a hipótese de parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item.

## 10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Avaliar a efetividade dos Controles;

10.2 Gerenciar os gastos públicos;

10.3 O controle interno deve permitir e não impedir a realização dos objetivos organizacionais. As áreas de controle devem evitar o excesso de controle e considerar a necessidades sere ágil e não se tornarem excessivamente burocráticas. Foco no cidadão e usuários de serviços públicos, buscando os objetivos definidos e resultados planejados.

## 11. DAS PROVIDÊNCIAS



11.1 Não haverá necessidade de adequações do ambiente do órgão

## 12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1 Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento.

## 13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se aplica.

## 14. DA CONCLUSÃO

14.1 Esta equipe de planejamento declara a contratação viável. Trata-se da contratação de um serviço essencial e de custo estimado dentro do planejamento de contratações anual na capacidade de quitação por esta administração.

Vargem Grande/MA, XX de XXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXX  
RESPONSÁVEL TÉCNICO



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS N° \_\_\_\_\_, QUE  
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO MUN.DE  
APOSENTADORIA E PENSOES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VARGEM GRANDE, através do INSTITUTO MUN.DE APOSENTADORIA E PENSOES, CNPJ-MF, N° 10.753.813/0001-06, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II, PRESIDENTE DO IMAP, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador do(a) CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ têm justo e contratado o seguinte:

#### 1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, n°





\_\_\_/\_\_\_-IMAP.

### **3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº \_\_\_/\_\_\_-IMAP e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**I** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº \_\_\_/\_\_\_-IMAP.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou



- Distrital do domicílio ou sede do contratado;  
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e  
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as



referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo



reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## 6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) INSTITUTO MUN.DE APOSENTADORIA E PENSOES atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que





impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) INSTITUTO MUN.DE APOSENTADORIA E PENSOES, na dotação orçamentária Exercício 2024: Atividade 09 122 0001 0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões - IMAP , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, Fonte 1802000000, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de VARGEM GRANDE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº \*\*/20\_\_ - Processo nº \_\_/\_\_, instaurada pelo xx, que a empresa:

Cumpramos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## ANEXO VI

### Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## ANEXO VII

### MODELO CARTA PROPOSTA

Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica** nº \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**



**ASSESSORIA JURIDICA DO IMAP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.23-001 - IMAP**

**INTERESSADOS:** Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA - IMAP

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA

**EMENTA:** PARECER JURIDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 75, II DA LEI 14.133/21 - OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA. DEFERIDO

**PARECER JURÍDICO – IMAP/ASSEJUR**

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.*

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada a esta Assessoria Jurídica na qual requer análise jurídica da legalidade do processo em epígrafe, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraído-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia o Agente de Contratação e Comissão e indicou a contratação direta por dispensa de licitação para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

✓ **É o breve relatório:**





✓ ANÁLISE DA DEMANDA

• **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A regra geral que prevalece para a Administração Pública no Brasil é a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nas contratações que envolvam obras, serviços, compras e alienações. Essa é a norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, em determinados casos, é admissível (desde que haja expressa previsão legal) a contratação direta. Assim, a licitação pode ser dispensável; em outras situações, é possível não haver como exigí-la e há ainda hipóteses em que é proibida a sua realização.

O renomado Diógenes Gasparini<sup>1</sup> ao tratar da obrigatoriedade da licitação, afirma que:

<sup>1</sup> Direito administrativo. 6. ed. rev., atual. ampl. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 385.



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21



*A procura da melhor proposta para certo negócio é procedimento utilizado por todas as pessoas. Essa busca é, para umas, facultativa, e para outras obrigatória. Para as pessoas particulares é facultativa. Para, por exemplo, as públicas (União, Estado-Membro, Distrito Federal, Município, autarquia) e governamentais (empresa pública, sociedade de economia mista, fundação), é, quase sempre, obrigatória, já que essas entidades algumas vezes estão dispensadas de licitar e em outras tantas a licitação é para elas inexecível ou mesmo vedada. A seleção da melhor proposta, feita segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, ocorre entre as apresentadas por interessados que pretendem contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante instrumento convocatório disciplinador de todo o procedimento, denominado, por alguns, lei interna da licitação e do contrato.*

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais. A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



**Art. 37. (...) XXI -** ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

**Art. 75. É dispensável a licitação: (...)**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Considerando, que com a advento da Nova Lei de Licitações os valores estabelecidos no art. 75 da referida norma serão atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo especial), para o ano em curso de acordo com o Decreto Nº 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei Nº 4.133/21.

Denota-se, assim, que foi realizado cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

**Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:**

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;



- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Observa-se que o Agente de Contratação só exigiu o que consta no art. 62 a 70 da lei 14.133/21, portanto dando legalidade ao edital e não trouxe qualquer exigência que não conste nos supra artigos.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.



• **DA CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

***DISPOSITIVO***

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, a licitação no caso é dispensável (art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21). Sem embargo, entende-se, igualmente, deste parecer, em vista a simplificação desta contratação direta, tornando o ato mais eficiente e menos burocrático à Administração Pública.

***ENCAMINHAMENTO***

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação. Sugerindo, ademais, que assim como requerido pela Comissão de Licitação, sejam enviados os processos previamente à Controladoria Interna para análise.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

Vargem Grande – MA, 30 de janeiro de 2024.

**Alyne de Fátima Costa Sousa**  
**OAB/19729**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DLE-002/2024-IMAP**

**CONTRATANTE:**

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA

**OBJETO**

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

**DATA DA SESSÃO**

De 09/02/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h até 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Por Item

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM  
GRANDE/MA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024-IMAP**

**(Processo Administrativo n.º 2024.01.23-001)**

Torna-se público que o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/Ma, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 09/02/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.

**Local:** [Plataforma Licita Mais Brasil](#)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
    - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *RS 1,00 (um) real*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
- 6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

A





- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f



8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1 ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação
  - 9.12.2 ANEXO II – Termo de Referência

- 9.12.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- 9.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.5 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos
- 9.12.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.
- 9.12.7 ANEXO VII – Modelo de Carta Proposta

Vargem Grande , 31 de Janeiro de 2024.

  
**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**

**Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões**  
**Matrícula 04972**



## ANEXO I

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.7 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.7.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 2 Qualificação Técnica

2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

2.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo n. 2024.01.23-001**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4.consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	11	MÊS		

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de até 11 (onze) Meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O presente documento de formalização de demanda objetiva a Prestação de Serviços de Assessoria de controle, a realização dessa ação visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.



- 2.2 As atividades operacionais do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pens es, ir o requerer a contrata o de uma empresa especializada para prestar os servi os de assessoria e orienta o ao controle interno, em conformidade com a legisla o pertinente, auxiliando na tomada de decis es por parte da administra o municipal

### 3. EXECU O DO OBJETO

- 3.1 As atividades profissionais do contratado dever o ser executadas em ambientes f sicos determinados pelo Instituto Municipal de Aposentadorias e Pens es, a qual disponibilizar  sala dotada de computador(es), com disponibiliza o de software cont bil apropriado, onde a contratada, por interm dio de seus profissionais, dever  comparecer durante 8h (oito horas) por dia, nos turnos que se fizerem necess rios, para a execu o dos servi os e atualiza o do sistema.

- 3.2 Ser  disponibilizada   CONTRATADA toda a documenta o cont bil, n o podendo a mesma, em hip tese alguma, ser retiradas das depend ncias da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado;

- 3.3   facultada aos interessados a realiza o de vistoria ao local de execu o dos servi os.

### 4. OBRIGA OES DA CONTRATANTE

- 4.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exig ncias estabelecidas neste Termo de Refer ncia
- 4.2. Manter, durante a execu o do contrato, todas as condi es de qualifica o exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quita o com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domic lio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, al m de outros documentos que se fizerem necess rios para a comprova o de cumprimento das obriga es trabalhistas, fiscais e previdenci rias.
- 4.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contrata o, nos termos da legisla o vigente, prestando-os de acordo com as especifica es e os prazos constantes deste Termo de Refer ncia.
- 4.4. Designar, dentre os funcion rios destacados para a presta o de servi os, aquele(s) que agir ( o) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

- 4.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 4.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
- 4.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.23. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*



5.24. *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

5.25. *Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

5.26. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

## **6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **8 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

8.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



8.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.



8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.13 Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.
- 9.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

## **10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.**

- 10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 10.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 10.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.4 *O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*
- 10.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.



10.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 11 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 **Exercício 2024:** Atividade 09 122 0001 0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões - IMAP , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, Fonte 1802000000.

Vargem Grande - MA, XX de XXXXX de XXXX.

**XXXXXXXXXXXX**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**



**ANEXO III**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE**

<b>Processo Administrativo: 2024.01.23-001</b>	
<b>Setor Requisitante: INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES</b>	
<b>Responsável pela Demanda: Carlos Augusto Ribeiro</b> Mesquita II	<b>Matrícula: 04972</b>

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Sendo notória a necessidade de contratar serviço especializado de consultoria e assessoria nas áreas mencionadas no objeto, com vista a dotar as rotinas administrativas, de planejamento, gestão, desenvolvimento de políticas públicas, prevenção de riscos, garantia de qualidade de prestações de contas, assim como proporcionar segurança jurídica em todos os processos administrativa, financeiros, patrimoniais e de controle interno. Esta iniciativa atenderá a demanda a implementação de novos fluxos de trabalho interno, bem como suporte e orientação aos servidores públicos no atendimento às regras, conceitos e legislação, aos responsáveis pelas suas funções e a capacitação dos mesmos para melhor desempenharem as suas atividades.

2.2 Assim, garantindo que a conformidade legal faça parte da Cultura Organizacional deste instituto de previdência, visando proporcionar nos processos de tomada de decisão e alcançar o aumento na transparência das informações divulgadas aos maiores interessados na boa gestão pública.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. Conforme plano contratações anual, publicado no dia 16 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a CONTRATADA deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
------	-----------	------------	---------



1	1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4. consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	11	MÊS
---	---	----	-----

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023 inciso II do art. 19º que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 11.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 8.1. A prestação dos serviços deverá ter início a partir do envio da ordem de Serviço
- 8.2. A licitante deverá apresentar:
- 8.2.1 pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviços de Realização de Evento.

## 9. DO PARCELAMENTO

9.1 Pelo fato do objeto ser composto por apenas um serviço, não existe a hipótese de parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item.

## 10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 Avaliar a efetividade dos Controles;
- 10.2 Gerenciar os gastos públicos;
- 10.3 O controle interno deve permitir e não impedir a realização dos objetivos organizacionais. As áreas de controle devem evitar o excesso de controle e considerar a necessidades sere ágil e não se tornarem excessivamente burocráticas. Foco no cidadão e usuários de serviços públicos, buscando os objetivos definidos e resultados planejados.

## 11. DAS PROVIDÊNCIAS



11.1 Não haverá necessidade de adequações do ambiente do órgão

## 12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1 Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento.

## 13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se aplica.

## 14. DA CONCLUSÃO

14.1 Esta equipe de planejamento declara a contratação viável. Trata-se da contratação de um serviço essencial e de custo estimado dentro do planejamento de contratações anual na capacidade de quitação por esta administração.

Vargem Grande/MA, XX de XXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXX  
RESPONSÁVEL TÉCNICO



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS N° \_\_\_\_\_, QUE  
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO MUN.DE  
APOSENTADORIA E PENSOES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VARGEM GRANDE, através do INSTITUTO MUN.DE APOSENTADORIA E PENSOES, CNPJ-MF, N° 10.753.813/0001-06, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II, PRESIDENTE DO IMAP, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do(a) CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ têm justo e contratado o seguinte:

#### 1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, n°





\_\_\_/\_\_\_-IMAP.

### **3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº \_\_\_/\_\_\_-IMAP e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**I** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº \_\_\_/\_\_\_-IMAP.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou



- Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as



referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo



reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como serviços de recepção e apoio ao usuário;

**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



**I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

**VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## 6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) INSTITUTO MUN.DE APOSENTADORIA E PENSOES atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que





impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**I** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) INSTITUTO MUN.DE APOSENTADORIA E PENSOES, na dotação orçamentária Exercício 2024: Atividade 09 122 0001 0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões - IMAP , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, Fonte 1802000000, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de VARGEM GRANDE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

..... de ..... de 20.....



\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº \*\*/20\_\_ - Processo nº \_\_/\_\_, instaurada pelo xx, que a empresa:

Cumpre o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VI**

**Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.**

(papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica** nº \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**

# Sebrae Maranhão recebe seis estatuetas no "Oscar do Turismo Maranhense"

A instituição, que teve profissionais e projetos indicados em cinco categorias do Prêmio Cazumbá, foi campeã em quatro delas e teve dois gestores homenageados na cerimônia

Em uma noite na qual o protagonismo é dos agentes e das iniciativas que fizeram mais pelo turismo no estado do Maranhão, durante o ano de 2023, o Sebrae levou para casa quatro premiações e teve dois de seus gestores homenageados durante a solenidade, entre eles o presidente do Conselho Deliberativo Estadual, Celso Gonçalves. O VII Prêmio Cazumbá de Turismo e Cultura, considerado o "Oscar do Turismo Maranhense", foi realizado na quarta-feira (31), em São Luís, e reconheceu pessoas, empresas, instituições e projetos mais votados em cada uma das 24 categorias contempladas, além de prestar homenagem a nomes destacados no segmento. De maneira indireta, o Sebrae venceu na categoria "Instância de Governança/Conselho Destaque em 2023", com o Conselho Municipal de Turismo (Comtur) de São Luís, presidido pelo diretor técnico do Sebrae no Maranhão, Mauro Borralho. Em três categorias a instituição dividiu o pódio com outras iniciativas. Em "Turismo, Inovação e Economia Criativa" ganhou com a Rota das Emoções e seus Novos Desafios, ao lado do projeto de transformação de São Luís em Destino Turístico Inteligente (DTI), ação iniciativa do Sebrae em âmbito nacional, em parceria com o BID, no programa Turismo Futuro



Atuação do Sebrae Maranhão no desenvolvimento do Turismo foi amplamente reconhecida na solenidade do Prêmio Cazumbá

Brasil; em "Projeto/Evento Cultural" é agora tricampeão com o Mobiliza SLZ, vitória compartilhada com o Roteiro Quilombo Cultural de São Luís, fruto de ações da instituição; e na categoria "Assessorias de Comunicação ligadas ao Turismo" também saiu vencedor junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado do Turismo. "O Prêmio Cazumbá amplia o seu alcance a cada ano. Temos

que destacar as iniciativas que participaram desse prêmio. São vários movimentos acontecendo, que revelam o potencial turístico e a riqueza cultural do nosso estado para a geração de emprego e renda. Então parabéns a todas as instituições envolvidas nesse processo. Vamos em frente que o Turismo de São Luís e do Maranhão já está avançando, mas ainda tem muito a crescer", avaliou o diretor técnico Mauro Borralho.

Os indicados que concorreram em cada uma das 24 categorias passaram por votação pública. No total, segundo a organização do prêmio, foram contabilizados quase 600 mil votos. Além de premiar os vencedores do Turismo do ano de 2023, o Prêmio Cazumbá também homenageou personalidades e profissionais que têm somado com o desenvolvimento turístico no Maranhão. Dois deles foram o gerente da Unidade de Negócios do Sebrae em Lençóis-Munim, David Amorim, e o presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae no Maranhão, Celso Gonçalves. "Isso nos encoraja e encoraja a nossa equipe a melhorar ainda mais esse trabalho brilhante que o Sebrae faz em Turismo e Cultura em todo o estado do Maranhão, especialmente em São Luís, com vários programas na área de entretenimento, economia criativa e muitos trabalhos nesse segmento", afirmou Gonçalves.

### ROTA

A Rota das Emoções foi desenvolvida pelo Sebrae para incentivar o turismo nos municípios do litoral dos estados do Maranhão, Piauí e Ceará de maneira integrada. Em 2023, foi lançada a fase 2 do projeto Rota das Emoções e seus novos Desafios, uma nova etapa de um dos roteiros mais procurados por turistas nacionais e internacionais. Ela reúne os atrativos do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, do Delta do Parnaíba e do Parque Nacional de Jericoacoara, abrangendo 14 municípios e beneficiando cerca de 700 empreendedores nos três estados.

### MOBILIZA SLZ

De iniciativa do Sebrae Maranhão para conectar turismo, cultura e economia criativa na capital maranhense, o movimento acumula prêmios por onde passa. Em dezembro do ano passado, o Mobiliza SLZ recebeu o Prêmio SOLuíses do Ecossistema de Inovação de São Luís na categoria Inovação em Impacto Social. Em abril do mesmo ano, foi campeão da categoria Melhores Conexões Significativas, no 3º do Prêmio de Turismo Responsável da WTM Latin America. É a terceira vez consecutiva que o Mobiliza ganha destaque no Prêmio Cazumbá.

# Inscrições para casamento de Pedreiras vai até 9 de fevereiro

O Judiciário de Pedreiras estendeu o prazo de inscrição para o Casamento Comunitário marcado para o dia 28 de fevereiro de 2024, às 16h30 em Pedreiras.

O novo prazo vai até o dia 9 de fevereiro, conforme a Portaria-TJ - 388/2024, de 31 de janeiro, publicada pela juíza da 3ª Vara de Pedreiras, Claudilene Moraes de Oliveira. O local da cerimônia ainda será definido pelo Judiciário, ao final do período de inscrições. Interessados em participar para as 200 vagas oferecidas a casais de baixa renda devem pedir a habilitação no Cartório do 2º Ofício (Avenida Rio Branco, 567 - Centro), no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

### DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para fazer a inscrição, noivos e noivas deverão apresentar

os seguintes documentos:  
Solteiros: Certidão de nascimento original; Pessoas divorciadas: Certidão de Casamento com Averbação do divórcio; Viúvo ou viúva: Certidão de Casamento e Averbção do Óbito; Jovens de 16 anos: autorização dos pais, que deverão ir com o casal ao cartório, com os seus documentos; Adolescentes que tiverem menos de 15 anos de idade, somente com autorização judicial; Comprovante de endereço do casal. No ato de inscrição, o Oficial Registrador deve orientar os casais de que a falsidade das informações prestadas no preenchimento da "Declaração de Hipossuficiência". A declaração de baixa renda sujeita os declarantes a responder criminalmente diante da Justiça pelas informações prestadas.

### AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-002/2024 - IMAP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.23-001. O INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA (IMAP). Por intermédio do Termo de Cooperação Técnica, entre si o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, objetivando a utilização, por parte do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA (IMAP), para os Serviços da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 34.138/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº123/06, Lei 147/14, e subsidiariamente na que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ ADATA: 09/02/2024. HORÁRIO: 08h00min. (DIT)HORAS) até as 14h00m (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e [www.imap@vargemgrande.ma.gov.br/](mailto:www.imap@vargemgrande.ma.gov.br/). Qualquer informação através do Tel.: (98)3461-1349 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com). Vargem Grande - MA, 18 de janeiro de 2024. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II - Presidente de Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões (IMAP).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/ MA AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a REABERTURA da sessão de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço por lote, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de Reformas na Escola Municipal Ezequiel Oliveira Dutra no Povoado Currupão, na Escola Municipal no Povoado São Raimundo e na Escola Municipal Edson Lobão no Povoado Barro Branco no município de Governador Newton Bello/ MA, para a data de 07 de fevereiro de 2024 as 08h00min - horário local de Governador Newton Bello/MA. No endereço: Av. Nezinho Brandão, S/N, Governador Newton Bello - Maranhão - Brasil - CEP 65.363-000. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cp1ng2021@gmail.com](mailto:cp1ng2021@gmail.com). Governador Newton Bello/ MA, 31 de janeiro de 2024. Marcia Regina de Sousa Lins - Presidente da CPL.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - COCL

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução das Serviços de Engenharia de Planejamento, Automação (implantação de Pavimentação da Avenida COHEB) na Zona Urbana do Município de Timon-MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11h do dia 05/02/2024. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11h do dia 21/02/2024. LOCAL: [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todos os referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de 08h00 no site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br).

Deivon de Souza Assunção  
Agente de Contratação

**CMG DEDUTIVIZAÇÃO**  
Eliminamos insetos em Geral  
Ligue já e contrate nossos Serviços  
*Seu Cicero*  
GRATUITO SEM COMPROMISSO  
At. Atual. Pague somente o que você precisa.  
(98) 98868-4667

Chegou o momento que tanto esperava +

# MESTRADO EM DIREITO

INSCRIÇÕES ABERTAS

+ GARANTA SUA VAGA

+ Faça seu Mestrado na SVT Faculdade!

+ INSCREVA-SE AGORA!

Acesse nosso site  
SVTFACULDADE.EDU.BR

Mais informações:  
(98) 9 9192-8567

ALAVANQUE SUA CARREIRA PROFISSIONAL!

SVT FACULDADE  
UNIMAR





## Comprovante de Publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - DLE-002/2024-IMAP  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

**Data e horário da publicação:** 05/02/2024 13:22:50

Comprovante de publicação gerado automaticamente pela **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil**, conforme informações abaixo:

**Órgão público:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

**Secretaria:** Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões

**Nome do Pregoeiro Responsável:** Eduardo Melo Barros

**Equipe de apoio:** Ricardo Barros Pereira, Karllianne Dos Santos Vidinha

**Número do Edital/Aviso:** DLE-002/2024-IMAP

**Objeto de interesse:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA

**Início de Recebimento de Propostas:** 06/02/2024 00:00:00

**Fim de Recebimento de Propostas:** 09/02/2024 08:00:00

**Início do pregão:** 09/02/2024 08:00:00

**Validade da proposta:** 12 Meses

**Fase de habilitação:** Pós fase de lances

**Forma de dispensa:** Menor preço

**Tipo de encerramento dos lances:** Modo fechamento temporizado

**Participação no processo:** Exclusiva ME

**Valor ofertado:** Valor unitário

**Link de Acesso:** <https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes-do-edital/7IYsG85pyjungcPS>

**Identificador no PNCP:** 05648738000183-1-000004/2024



## AVISOS

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato da justificativa referente à inexigibilidade do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA JERUSALÉM E EURICO GALVÃO**. Processo nº 2024.14000.00307 – SECMA. Inexigibilidade de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA JERUSALÉM E EURICO GALVÃO**. Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento “**Pré-Carnaval da Folia – São Luís 2024**”, com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, *caput*, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA. Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 01 de fevereiro de 2024. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à inexigibilidade do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com a **CASA DE AÇORES DO MARANHÃO - CAMAR**. Processo nº 2024.14000.00450 – SECMA. Inexigibilidade de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **CASA DE AÇORES DO MARANHÃO - CAMAR**. Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento “**Carnaval de Icatu 2024**”, com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, *caput*, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA. Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 01 de fevereiro de 2024. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

## SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**AVISO DE REVOGAÇÃO** O Secretário de Estado da Infraestrutura através da Comissão Setorial de Licitação, torna Público, **REVOGAÇÃO** do RDC Nº 003/2023 – CSL/SINFRA, cujo objeto é a contratação de Empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA REFERENTE AO PROLONGAMENTO DA AV. LITORÂNEA, TRECHO DO OLHO D'ÁGUA AO ARACAGY, COM 4,95KM DE EXTENSÃO, NOS MUNICÍPIOS DE SÃO LUÍS E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**, Processo Administrativo Nº 0196658/2023 - SEAPROJ/SINFRA, no interesse da Administração Pública e no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Licitação em epígrafe, com fulcro na Justificativa constante nos autos, e, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O processo encontra-se com vistas no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação desta, para, querendo, apresentar recurso. São Luís, 01 de fevereiro de 2024 Vicente Diogo Soares Júnior-Pre-sidente da CSL/SINFRA.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO** A Comissão de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, torna público que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 037/2023, prevista para o dia **05/02/2023 às 09h00**, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, **fica Suspensa**, considerando pedidos de esclarecimentos e impugnação aos termos do Edital e envio ao setor requisitante para avaliação e manifestação, sendo posteriormente designada nova data para abertura do certame. São Luís, 01 de Fevereiro de 2024. CPL/DPEMA.

## EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 148/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 164405/2023 – EMSERH.** O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 148/2023**, publicado no DOE/MA, da seguinte maneira: **ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-01-36 – Manutenção Predial Preventiva e Corretiva. **LEIA-SE:** Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-09 – Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalar. Permanecem irretocáveis todos os demais dados do referido Termo de Ratificação n.º 148/2023. São Luís - MA, 31 de janeiro de 2023. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH – Matrícula n.º 11748.

## IMAP-INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2024 - IMAP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.23-001.** O INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA (IMAP), Por intermédio do Termo de Cooperação Técnica, entre si o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, objetivando a Utilização, por parte do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA (IMAP), para os Serviços da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores.

De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ ADATA: 09/02/2024. HORÁRIO: 08h00min. (OITOHORAS) até as 14h00m (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.imap@vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com). VargemGrande - MA, 18 de Janeiro de 2024. Carlos Augusto RibeiroMesquita II - Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões (IMAP).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS** A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público o edital: **OBJETO:** aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos. **ORGÃO:** Secretaria Municipal de Educação. **PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS:** 07/02/2024 a 28/02/2024. **HORÁRIO DE ENTREGA:** 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min (horário local). **LOCAL DE ENTREGA:** Sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. A presente licitação reger-se-á nos pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009, resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br> ou pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com). Balsas - MA, 01 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente/CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

**HOMOLOGAÇÃO ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. **REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038-2023 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, reparos, reformas e recuperação em carteiras escolares, cadeiras fixas, giratórias, longarinas, mesas, camas, armários, lousas, geladeiras, freezer, bebedouros e moveis em geral em apoio as atividades de Miranda do Norte - MA. **AMPARO LEGAL:** LEI 8.666/93 e suas alterações. **PRAZO: 30 (trinta) dias.** A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do relatório e do Parecer Conclusivo desta Prefeitura, referente ao Pregão Eletrônico acima citado e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo: **RESOLVE: 1º HOMOLOGAR: SETE EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 23.624.316/0001-50,** localizada na Av do Comercio, nº 867, Centro, Matões do Norte - MA, CEP: 65.468-000. Representada pelo S.r. **Julio Cesar Carvalho Pereira, empresário portador do CPF: 624.440.443-59 e RG: 05912892016-3 SSP/MA.** O valor da proposta foi de **RS**

**3.490.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa mil reais).** Vencedora do processo **SRP nº. 038-2023,** conforme aplicado nos documentos acima referenciados, como vencedora do processo, obedecendo ao critério de Menor Preço Global. Miranda do Norte - MA, 26 de dezembro de 2023. **Ireanna Cristyne Pereira Oliveira Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO Resultado de Julgamento da Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 038-2023.** A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do **SRP nº 038-2023 e PR nº 058-2023,** cujo objeto e a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, reparos, reformas e recuperação em carteiras escolares, cadeiras fixas, giratórias, longarinas, mesas, camas, armários, lousas, geladeiras, freezer, bebedouros e moveis em geral em apoio as atividades de Miranda do Norte - MA,** saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: **SETE EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 23.624.316/0001-50,** localizada na Av do Comercio, nº 867, Centro, Matões do Norte - MA, CEP: 65.468-000. Representada pelo **S.r. Julio Cesar Carvalho Pereira, empresário portador do CPF: 624.440.443-59 e RG: 05912892016-3 SSP/MA.** O valor da proposta foi de **RS 3.490.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa mil reais).** O Presidente informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, situada na localizada na rua do comercio, s/n - Maranhão - Centro - Cep.: 65.495 - Miranda do Norte - MA inscrita no CNPJ sob o n. 12.553.806/0001-96 e inscrição estadual n. 051.594.993-0. **Miranda do Norte - MA, 26 de dezembro de 2023.** **Werbeth Alves Mesquita Presidente da CPL.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, torna público que realizará no dia 19 de fevereiro de 2024, às 10h:00min (dez horas), no endereço eletrônico: <https://www.licitapimeiracruz.com.br> licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Material de Exvoo para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social de Primeira Cruz - MA.** A licitação será realizada sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 18/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações posteriores. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no Setor de Licitações, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou no site da Prefeitura Municipal: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal> e portal do Tribunal de Contas do Maranhão: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail [licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br](mailto:licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br). Primeira Cruz - MA, 05 de fevereiro de 2023. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Agente de Contratação - Portaria 03/2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2024** A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Secretario Municipal de governo e planejamento, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS Futura Aquisição de Carga de Gás P13 - GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) - 13KG P-(13),** para suprir as demandas das cozinhas dentro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/002****AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2024 - IMAP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.23-001. O INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA (IMAP), Por intermédio do Termo de Cooperação Técnica, entre si o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, objetivando a utilização, por parte do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA (IMAP), para os Serviços da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ ADATA: 09/02/2024. HORÁRIO: 08h00min. (OITOHORAS) até as 14h00m (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php> Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com). VargemGrande - MA, 18 de Janeiro de 2024. Carlos Augusto RibeiroMesquita II – Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões (IMAP).





Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**A. R. DE LIMA COMERCIO E  
SERVICOS**



## COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL

PROCESSO: DLE-002/2024-IMAP

ÓRGÃO PROMOTOR: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE: 08/02/2024 15:44:19

### DECLARAÇÕES

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

- Outros Documentos - Documentação atual.zip

### PROPOSTA INICIAL ANEXADA AO PROCESSO

- Proposta inicial - ANEXO\_VII\_assinado.pdf

### VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Lance final (R\$)	Variação (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.		11,00	-	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1,00	R\$ 77.000,00

**“Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.”**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/01/2024 16:21:20

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS**  
CNPJ: **22.825.542/0001-36**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

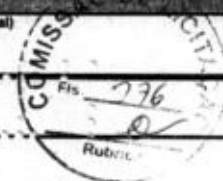
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

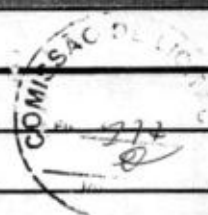
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) AURILENE RODRIGUES DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO ALVES DE LIMA NETO		(mãe) MARLENE RODRIGUES DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1987	IDENTIDADE (número) 0254723420033	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 033.330.383-07	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.460-000	Código do Município (de acordo com a Junta Comercial) 2540
MUNICÍPIO PIRAPEMAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A. R. DE LIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAO CASTELO			NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.460-000	Código do Município (de acordo com a Junta Comercial) 2540
MUNICÍPIO PIRAPEMAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 3312103 3811400 4120400 4321500 4322301 4664800	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO O DONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. R. DE LIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES			
DATA DA ASSINATURA 01/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Aurilene Rodrigues de Lima		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Marcia Cristina R. Santana</i> Julgador Singular Mat. 607226 <i>07/07/15</i>	AUTENTICAÇÃO          <b>*MA1201505120745*</b> MA1201505120745
---	---





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AURILENE RODRIGUES DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO ALVES DE LIMA NETO		(mãe) MARLENE RODRIGUES DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1987	IDENTIDADE (número) 0254723420033	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 033.330.383-07			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.460-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 2540
MUNICIPIO PIRAPEMAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A. R. DE LIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAO CASTELO			NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.460-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 2540
MUNICIPIO PIRAPEMAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estenore) OITENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4712100 4743100 4744099 4751201 4751202 4754701	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. R. DE LIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES			
DATA DA ASSINATURA 01/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESARIO Aurilene Rodrigues de Lima		

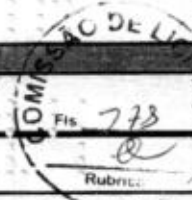
DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
 Marcia Cristina R. Santana  
 Juizador Singular  
 Mat. 607226  
 02/02/15

AUTENTICAÇÃO  
 \*MA1201505120745\*  
 MA1201505120745



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) AURILENE RODRIGUES DE LIMA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) ANTÔNIO ALVES DE LIMA NETO			(mãe) MARLENE RODRIGUES DE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1987	IDENTIDADE (número) 0254723420033	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 033.330.383-07	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA CASTELO BRANCO				NÚMERO 23	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2540		
MUNICÍPIO PIRAPEMAS					UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL A. R. DE LIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAO CASTELO				NÚMERO 23	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2540		
MUNICÍPIO PIRAPEMAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4755503 4756300 4761001 4761003 4763601 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS FUNERARIOS PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIF. PARA ORNAMENTACAO, ARTIGOS RELIGIOS) EDICAO DE LIVROS XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-4m 3-180	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) A. R. DE LIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES					
DATA DA ASSINATURA 01/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Aurilene Rodrigues de Lima				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Marcia Cristina R. Santana Julgador Singular Mat. 607226 02/07/15			AUTENTICAÇÃO           *MA1201505120745* MA1201505120745		



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AURILENE RODRIGUES DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO ALVES DE LIMA NETO		(mãe) MARLENE RODRIGUES DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1987	IDENTIDADE (número) 0254723420033	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 033.330.383-07	



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 2540
MUNICÍPIO PIRAPEMAS			UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL  
A. R. DE LIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES

LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAO CASTELO		NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.460-000
MUNICÍPIO PIRAPEMAS		UF MA
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estenoe) OITENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4771701 4772500 4773300 4782201 4789099 5811500	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGENCIAS DE PUBLICIDADE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS D E ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITACAO DE TEXTO E ETC) SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREENAMENTO EM DES ENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( INSTITUICOES QUE XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
--	---

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-9/11 3-3/25
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)  
*A R DE LIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES*

DATA DA ASSINATURA  
01/08/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Aurilene Rodrigues de Lima*

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Walle</i> Marcia Cristina R. Santana Ilhador Singular Mat. 607226 07/07/15	AUTENTICAÇÃO          <b>*MA1201505120745*</b> MA1201505120745
--	---





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, A. R. DE LIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES estabelecido na AVENIDA JOAO CASTELO nº 23, , CENTRO, CEP: 65.460-000, PIRAPEMAS, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

PIRAPEMAS, 01 de Junho de 2015

Assinatura : Aurilene Rodrigues de Lima

Nome do Empresário : AURILENE RODRIGUES DE LIMA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 07/07/15

Marcia Cristiana R. Santana  
Julgador Singular  
Mat. 607226

Etiqueta de Registro

**\*MA1201505120746\***

MA1201505120746

11001  
11002



JUCEMA



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

Certifico o Registro em 07/07/2015 Sob N° 20150989911

Protocolo : 150989911 de 25/06/2015 NIRE 21102065249

**A. R. DE LIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**

Chancela : D0A43150C1E1604252BC3993A9A8617E1FB3C4B7

São Luis, 09/07/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





JUCEMA



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

Certifico o Registro em 07/07/2015 Sob Nº 21102065249

Protocolo : 150989903 de 25/06/2015 NIRE: 21102065249

**A. R. DE LIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVIÇOS E  
CONSTRUÇÕES**

Chancela : A98E9DCC49A21D93D094D90CE1455E0121607471

São Luís, 09/07/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





000000  
21 20 20



JUCEMA



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

Certifico o Registro em 07/07/2015 Sob N° 21102065249  
Protocolo : 150989903 de 25/06/2015 NIRE: 21102065249

**A. R. DE LIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVIÇOS E  
CONSTRUÇÕES**

Chancela : A98E9DCC49A21D93D094D90CE1455E0121607471

São Luis, 09/07/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



11004  
117070



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 07/07/2015 Sob N° 21102065249

Protocolo : 150989903 de 25/06/2015 NIRE: 21102065249

**A. R. DE LIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**

Chancela : A98E9DCC49A21D93D094D90CE1455E0121607471

São Luis, 09/07/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

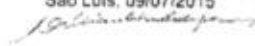


15098903



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 07/07/2015 Sob N° 21102065249  
Protocolo : 15098903 de 25/06/2015 NIRE: 21102065249  
**A. R. DE LIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVIÇOS E  
CONSTRUÇÕES**  
Chancela : A98E9DCC49A21D93D094D90CE1455E0121607471

São Luís, 09/07/2015



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



11 20 20



JUCEMA



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

Certifico o Registro em 07/07/2015 Sob N° 21102065249  
Protocolo : 150989903 de 25/06/2015 NIRE: 21102065249

**A. R. DE LIMA EMPRENDIMENTOS COMERCIO SERVIÇOS E  
CONSTRUÇÕES**

Chancela : A98E9DCC49A21D93D094D90CE1455E0121607471

São Luis, 09/07/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretario(a) Geral



1102065249  
150989903



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 07/07/2015 Sob N° 21102065249

Protocolo : 150989903 de 25/06/2015 NIRE: 21102065249

**A. R. DE LIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVIÇOS E  
CONSTRUÇÕES**


Chancela : A98E9DCC49A21D93D094D90CE1455E0121607471

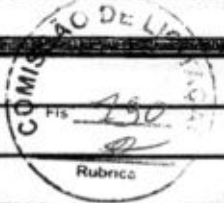
São Luís, 09/07/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102065249		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for diferente da sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) AURILENE RODRIGUES DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO ALVES DE LIMA NETO	(mãe) MARLENE RODRIGUES DE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1987	IDENTIDADE (número) 0254723420033	Orgão emissor SSP	UF MA
IMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 033.330.383-07	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000	MUNICÍPIO Pirapemas
MUNICÍPIO Pirapemas			
UF MA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PICARRA			NÚMERO 23
COMPLEMENTO LETRA A	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000	MUNICÍPIO Pirapemas
MUNICÍPIO Pirapemas		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4751201, 4751202, 4755503, 4756300, 4761003, 4763601, 4763602, 4772500, 4782201, 4789099, 7311400, 8121400, 8211300, 8219999, 8230001, 8550302, 8599604, 8599699		Descrição do Objeto 4753900 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751202 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4755503 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756300 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4761003 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763601 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.825.542/0001-36	TRANFERÊNCIA DE ELDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 01/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aurilene Rodrigues de Lima</i>		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000590423	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 14:27 SOB Nº 20160886368.  
PROTOCOLO: 160886368 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603034348. NIRE: 21102065249.


JUCEMA

A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

Lilian Theress Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102065249		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AURILENE RODRIGUES DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (por estado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO ALVES DE LIMA NETO		(mãe) MARLENE RODRIGUES DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1987	IDENTIDADE (número) 0254723420033	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 033.330.383-07		ENQUADRAMENTO POR (forma de contratação - somente no caso de pessoa física) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000
MUNICÍPIO Pirapemas		UF MA	NÚMERO 23
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PICARRA			
COMPLEMENTO LETRA A		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000
MUNICÍPIO Pirapemas		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 9001906, 9511800	Descrição do Objeto RECREATIVOS 4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4782201 COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 4789999 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTAS) 311400 AGENCIAS DE PUBLICIDADE 8121400 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS 8111000 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.825.542/0001-36	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL (UF OUTRA UF NIRE ANTERIOR)	
DATA ASSINATURA 01/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aurilene Rodrigues de Lima</i>		
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000590423	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 14:27 SOB N° 20160886368.  
PROTOCOLO: 160886368 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603034348. NIRE: 21102065249.  
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102065249		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) AURILENE RODRIGUES DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO ALVES DE LIMA NETO		(mãe) MARLENE RODRIGUES DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1987	IDENTIDADE (número) 0254723420033	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 033.330.383-07	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000	
MUNICÍPIO Pirapemas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PICARRA			NÚMERO 23
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000	
MUNICÍPIO Pirapemas		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AURINHA-LIMA@HOTMAIL.COM	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE PREPARO DE DOCUMENTOS) 8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSITOES E FESTAS 8550302 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599699 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIALVEL) 9001906 ATIVIDADES DE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 07/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.825.542/0001-36	TRANSPERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 01/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aurilene Rodrigues de Lima</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000590423	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 14:27 SOB N° 20160886368.  
PROTOCOLO: 160886368 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603034348. NIRE: 21102065249.

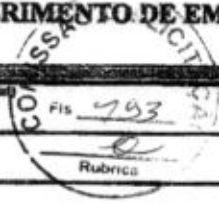
JUCEMA


A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102065249		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não relatada à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) AURILENE RODRIGUES DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO ALVES DE LIMA NETO		(mãe) MARLENE RODRIGUES DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1987	IDENTIDADE (número) 0254723420033	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 033.330.383-07	
DOMICILIADO NA (LITORAL DOURO - rua, nº, etc.) AVENIDA CASTELO BRANCO			
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000
MUNICÍPIO Pirapemas		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME			
LITORAL DOURO (rua, nº, etc.) RUA PICARRA			
COMPLEMENTO LETRA A		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000
MUNICÍPIO Pirapemas		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.825.542/0001-36	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 01/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aurilene Rodrigues de Lima</i>		
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000590423	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 14:27 SOB Nº 20160886368.  
PROTOCOLO: 160886368 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603034348. NIRE: 21102065249.  
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

CON  
 Fis: 254  
 Rubr:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: **AURILENE RODRIGUES DE LIMA** 1ª EMISSÃO: **15/12/2021**

9 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **23/06/1987, PIRAPEMAS, MA**

10 DATA DE EMISSÃO: **08/05/2023** 11 VALIDADEZ: **23/12/2025** 12 APT: **D**

13 Nº DOC IDENTIFICAD / DATA EMISSÃO / UF: **0254723420033 SSP MA**

14 Nº CPF: **033.330.385-07** 15 Nº VEÍCULO: **07715908891** 16 CAT. VEÍCULO: **AB**

17 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

18 FILIAÇÃO: **ANTÔNIO ALVES DE LIMA NETO**

19 ASSINATURA DO PORTADOR: **AURILENE RODRIGUES DE LIMA**

20 ASSINATURA DO PORTADOR

21 ASSINATURA DO PORTADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
AC											
A											
AT											
B											
B1											
C											
C1											
D											
D1											
D2											
D3											
D4											
D5											
D6											
D7											
D8											
D9											
D10											
D11											
D12											
D13											
D14											
D15											
D16											
D17											
D18											
D19											
D20											
D21											
D22											
D23											
D24											
D25											
D26											
D27											
D28											
D29											
D30											
D31											
D32											
D33											
D34											
D35											
D36											
D37											
D38											
D39											
D40											
D41											
D42											
D43											
D44											
D45											
D46											
D47											
D48											
D49											
D50											
D51											
D52											
D53											
D54											
D55											
D56											
D57											
D58											
D59											
D60											
D61											
D62											
D63											
D64											
D65											
D66											
D67											
D68											
D69											
D70											
D71											
D72											
D73											
D74											
D75											
D76											
D77											
D78											
D79											
D80											
D81											
D82											
D83											
D84											
D85											
D86											
D87											
D88											
D89											
D90											
D91											
D92											
D93											
D94											
D95											
D96											
D97											
D98											
D99											
D100											

12 OBSERVAÇÕES

13 ASSINATURA DO PORTADOR

14 ASSINATURA DO PORTADOR

15 ASSINATURA DO PORTADOR

16 ASSINATURA DO PORTADOR

17 ASSINATURA DO PORTADOR

18 ASSINATURA DO PORTADOR

19 ASSINATURA DO PORTADOR

20 ASSINATURA DO PORTADOR

21 ASSINATURA DO PORTADOR

22 ASSINATURA DO PORTADOR

23 ASSINATURA DO PORTADOR

24 ASSINATURA DO PORTADOR

25 ASSINATURA DO PORTADOR

26 ASSINATURA DO PORTADOR

27 ASSINATURA DO PORTADOR

28 ASSINATURA DO PORTADOR

29 ASSINATURA DO PORTADOR

30 ASSINATURA DO PORTADOR

31 ASSINATURA DO PORTADOR

32 ASSINATURA DO PORTADOR

33 ASSINATURA DO PORTADOR

34 ASSINATURA DO PORTADOR

35 ASSINATURA DO PORTADOR

36 ASSINATURA DO PORTADOR

37 ASSINATURA DO PORTADOR

38 ASSINATURA DO PORTADOR

39 ASSINATURA DO PORTADOR

40 ASSINATURA DO PORTADOR

41 ASSINATURA DO PORTADOR

42 ASSINATURA DO PORTADOR

43 ASSINATURA DO PORTADOR

44 ASSINATURA DO PORTADOR

45 ASSINATURA DO PORTADOR

46 ASSINATURA DO PORTADOR

47 ASSINATURA DO PORTADOR

48 ASSINATURA DO PORTADOR

49 ASSINATURA DO PORTADOR

50 ASSINATURA DO PORTADOR

51 ASSINATURA DO PORTADOR

52 ASSINATURA DO PORTADOR

53 ASSINATURA DO PORTADOR

54 ASSINATURA DO PORTADOR

55 ASSINATURA DO PORTADOR

56 ASSINATURA DO PORTADOR

57 ASSINATURA DO PORTADOR

58 ASSINATURA DO PORTADOR

59 ASSINATURA DO PORTADOR

60 ASSINATURA DO PORTADOR

61 ASSINATURA DO PORTADOR

62 ASSINATURA DO PORTADOR

63 ASSINATURA DO PORTADOR

64 ASSINATURA DO PORTADOR

65 ASSINATURA DO PORTADOR

66 ASSINATURA DO PORTADOR

67 ASSINATURA DO PORTADOR

68 ASSINATURA DO PORTADOR

69 ASSINATURA DO PORTADOR

70 ASSINATURA DO PORTADOR

71 ASSINATURA DO PORTADOR

72 ASSINATURA DO PORTADOR

73 ASSINATURA DO PORTADOR

74 ASSINATURA DO PORTADOR

75 ASSINATURA DO PORTADOR

76 ASSINATURA DO PORTADOR

77 ASSINATURA DO PORTADOR

78 ASSINATURA DO PORTADOR

79 ASSINATURA DO PORTADOR

80 ASSINATURA DO PORTADOR

81 ASSINATURA DO PORTADOR

82 ASSINATURA DO PORTADOR

83 ASSINATURA DO PORTADOR

84 ASSINATURA DO PORTADOR

85 ASSINATURA DO PORTADOR

86 ASSINATURA DO PORTADOR

87 ASSINATURA DO PORTADOR

88 ASSINATURA DO PORTADOR

89 ASSINATURA DO PORTADOR

90 ASSINATURA DO PORTADOR

91 ASSINATURA DO PORTADOR

92 ASSINATURA DO PORTADOR

93 ASSINATURA DO PORTADOR

94 ASSINATURA DO PORTADOR

95 ASSINATURA DO PORTADOR

96 ASSINATURA DO PORTADOR

97 ASSINATURA DO PORTADOR

98 ASSINATURA DO PORTADOR

99 ASSINATURA DO PORTADOR

100 ASSINATURA DO PORTADOR

101 ASSINATURA DO PORTADOR

102 ASSINATURA DO PORTADOR

103 ASSINATURA DO PORTADOR

104 ASSINATURA DO PORTADOR

105 ASSINATURA DO PORTADOR

106 ASSINATURA DO PORTADOR

107 ASSINATURA DO PORTADOR

108 ASSINATURA DO PORTADOR

109 ASSINATURA DO PORTADOR

110 ASSINATURA DO PORTADOR

111 ASSINATURA DO PORTADOR

112 ASSINATURA DO PORTADOR

113 ASSINATURA DO PORTADOR

114 ASSINATURA DO PORTADOR

115 ASSINATURA DO PORTADOR

116 ASSINATURA DO PORTADOR

117 ASSINATURA DO PORTADOR

118 ASSINATURA DO PORTADOR

119 ASSINATURA DO PORTADOR

120 ASSINATURA DO PORTADOR

121 ASSINATURA DO PORTADOR

122 ASSINATURA DO PORTADOR

123 ASSINATURA DO PORTADOR

124 ASSINATURA DO PORTADOR

125 ASSINATURA DO PORTADOR

126 ASSINATURA DO PORTADOR

127 ASSINATURA DO PORTADOR

128 ASSINATURA DO PORTADOR

129 ASSINATURA DO PORTADOR

130 ASSINATURA DO PORTADOR

131 ASSINATURA DO PORTADOR

132 ASSINATURA DO PORTADOR

133 ASSINATURA DO PORTADOR

134 ASSINATURA DO PORTADOR

135 ASSINATURA DO PORTADOR

136 ASSINATURA DO PORTADOR

137 ASSINATURA DO PORTADOR

138 ASSINATURA DO PORTADOR

139 ASSINATURA DO PORTADOR

140 ASSINATURA DO PORTADOR

141 ASSINATURA DO PORTADOR

142 ASSINATURA DO PORTADOR

143 ASSINATURA DO PORTADOR

144 ASSINATURA DO PORTADOR

145 ASSINATURA DO PORTADOR

146 ASSINATURA DO PORTADOR

147 ASSINATURA DO PORTADOR

148 ASSINATURA DO PORTADOR

149 ASSINATURA DO PORTADOR

150 ASSINATURA DO PORTADOR

151 ASSINATURA DO PORTADOR

152 ASSINATURA DO PORTADOR

153 ASSINATURA DO PORTADOR

154 ASSINATURA DO PORTADOR

155 ASSINATURA DO PORTADOR

156 ASSINATURA DO PORTADOR

157 ASSINATURA DO PORTADOR

158 ASSINATURA DO PORTADOR

159 ASSINATURA DO PORTADOR

160 ASSINATURA DO PORTADOR

161 ASSINATURA DO PORTADOR

162 ASSINATURA DO PORTADOR

163 ASSINATURA DO PORTADOR

164 ASSINATURA DO PORTADOR

165 ASSINATURA DO PORTADOR

166 ASSINATURA DO PORTADOR

167 ASSINATURA DO PORTADOR

168 ASSINATURA DO PORTADOR

169 ASSINATURA DO PORTADOR

170 ASSINATURA DO PORTADOR

171 ASSINATURA DO PORTADOR

172 ASSINATURA DO PORTADOR

173 ASSINATURA DO PORTADOR

174 ASSINATURA DO PORTADOR

175 ASSINATURA DO PORTADOR

176 ASSINATURA DO PORTADOR

177 ASSINATURA DO PORTADOR

178 ASSINATURA DO PORTADOR

179 ASSINATURA DO PORTADOR

180 ASSINATURA DO PORTADOR

181 ASSINATURA DO PORTADOR

182 ASSINATURA DO PORTADOR

183 ASSINATURA DO PORTADOR

184 ASSINATURA DO PORTADOR

185 ASSINATURA DO PORTADOR

186 ASSINATURA DO PORTADOR

187 ASSINATURA DO PORTADOR

188 ASSINATURA DO PORTADOR

189 ASSINATURA DO PORTADOR

190 ASSINATURA DO PORTADOR

191 ASSINATURA DO PORTADOR

192 ASSINATURA DO PORTADOR

193 ASSINATURA DO PORTADOR

194 ASSINATURA DO PORTADOR

195 ASSINATURA DO PORTADOR

196 ASSINATURA DO PORTADOR

197 ASSINATURA DO PORTADOR

198 ASSINATURA DO PORTADOR

199 ASSINATURA DO PORTADOR

200 ASSINATURA DO PORTADOR

201 ASSINATURA DO PORTADOR

202 ASSINATURA DO PORTADOR

203 ASSINATURA DO PORTADOR

204 ASSINATURA DO PORTADOR

205 ASSINATURA DO PORTADOR

206 ASSINATURA DO PORTADOR

207 ASSINATURA DO PORTADOR

208 ASSINATURA DO PORTADOR

209 ASSINATURA DO PORTADOR

210 ASSINATURA DO PORTADOR

211 ASSINATURA DO PORTADOR

212 ASSINATURA DO PORTADOR

213 ASSINATURA DO PORTADOR

214 ASSINATURA DO PORTADOR

215 ASSINATURA DO PORTADOR

216 ASSINATURA DO PORTADOR

217 ASSINATURA DO PORTADOR

218 ASSINATURA DO PORTADOR

219 ASSINATURA DO PORTADOR

220 ASSINATURA DO PORTADOR

221 ASSINATURA DO PORTADOR

222 ASSINATURA DO PORTADOR

223 ASSINATURA DO PORTADOR

224 ASSINATURA DO PORTADOR

225 ASSINATURA DO PORTADOR

226 ASSINATURA DO PORTADOR

227 ASSINATURA DO PORTADOR

228 ASSINATURA DO PORTADOR

229 ASSINATURA DO PORTADOR

230 ASSINATURA DO PORTADOR

231 ASSINATURA DO PORTADOR

232 ASSINATURA DO PORTADOR

233 ASSINATURA DO PORTADOR

234 ASSINATURA DO PORTADOR

235 ASSINATURA DO PORTADOR

236 ASSINATURA DO PORTADOR

237 ASSINATURA DO PORTADOR

238 ASSINATURA DO PORTADOR

239 ASSINATURA DO PORTADOR

240 ASSINATURA DO PORTADOR

241 ASSINATURA DO PORTADOR

242 ASSINATURA DO PORTADOR

243 ASSINATURA DO PORTADOR

244 ASSINATURA DO PORTADOR

245 ASSINATURA DO PORTADOR

246 ASSINATURA DO PORTADOR

247 ASSINATURA DO PORTADOR

248 ASSINATURA DO PORTADOR

249 ASSINATURA DO PORTADOR

250 ASSINATURA DO PORTADOR

251 ASSINATURA DO PORTADOR

252 ASSINATURA DO PORTADOR

253 ASSINATURA DO PORTADOR

254 ASSINATURA DO PORTADOR

255 ASSINATURA DO PORTADOR

256 ASSINATURA DO PORTADOR

257 ASSINATURA DO PORTADOR

258 ASSINATURA DO PORTADOR

259 ASSINATURA DO PORTADOR

260 ASSINATURA DO PORTADOR

261 ASSINATURA DO PORTADOR

262 ASSINATURA DO PORTADOR

263 ASSINATURA DO PORTADOR

264 ASSINATURA DO PORTADOR

265 ASSINATURA DO PORTADOR

266 ASSINATURA DO PORTADOR

267 ASSINATURA DO PORTADOR

268 ASSINATURA DO PORTADOR

269 ASSINATURA DO PORTADOR

270 ASSINATURA DO PORTADOR

271 ASSINATURA DO PORTADOR

272 ASSINATURA DO PORTADOR

273 ASSINATURA DO PORTADOR

274 ASSINATURA DO PORTADOR

275 ASSINATURA DO PORTADOR

276 ASSINATURA DO PORTADOR

277 ASSINATURA DO PORTADOR

278 ASSINATURA DO PORTADOR

279 ASSINATURA DO PORTADOR

280 ASSINATURA DO PORTADOR

281 ASSINATURA DO PORTADOR

282 ASSINATURA DO PORTADOR

283 ASSINATURA DO PORTADOR

284 ASSINATURA DO PORTADOR

285 ASSINATURA DO PORTADOR

286 ASSINATURA DO PORTADOR

287 ASSINATURA DO PORTADOR

288 ASSINATURA DO PORTADOR

289 ASSINATURA DO PORTADOR

290 ASSINATURA DO PORTADOR

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.825.542/0001-36</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/07/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PICARRA</b>	NÚMERO <b>23</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
CEP <b>65.460-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PIRAPEMAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AURINHA-LIMA@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>MA</b>
TELEFONE <b>(98) 3466-1169</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/07/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 16:16:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS**  
CNPJ: **22.825.542/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:56:56 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **D2B9.A4DA.4C7B.251D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.825.542/0001-36  
**Razão Social:** A R DE LIMA EMP COM SERV E CONSTRUCOES  
**Endereço:** RUA PICARRA 23 A / CENTRO / PIRAPEMAS / MA / 65460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2024 a 29/02/2024

**Certificação Número:** 2024013108123054640958

Informação obtida em 07/02/2024 10:45:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.825.542/0001-36  
Certidão n°: 2681843/2024  
Expedição: 11/01/2024, às 16:14:55  
Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.825.542/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 22.825.542/0001-36 **Inscrição Estadual:** 12.469983-9**Razão Social:** A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA PICARRA**Número:** 23 **Complemento:** LETRA A**Bairro:** CENTRO**Município:** PIRAPEMAS **UF:** MA**CEP:** 65460000 **DDD:** **Telefone:** 82274212**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE** 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**Principal:** ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 02/11/2022**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (7311400),

EDF a partir de: 01/07/2015, 01/03/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 11/01/2024**Número da Consulta:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
**ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**



Nº do Alvará: 01751/2024

Inscrição Municipal: 2482

Razão Social: A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS

Nome Fantasia: A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS

CPF/CNPJ: 22.825.542/0001-36

Endereço: RUA PICARRA, Nº: 23

Bairro: CENTRO

Exercício: 2024

Validade: 31/12/2024

Data de Abertura: 07/07/2015

RG/Inscrição Estadual:

Complemento: LETRA A

CEP: 65.460-000



### Atividades

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
AGENCIAS DE PUBLICIDADE  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS  
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO  
COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL  
ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

### Horario de Funcionamento

Segunda a Sexta

Sabado

Domingo

Feriado

### Imóvel

Insc.Imobiliária

Área Utilizada

### RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Nº do Alvará: 01751/2024

Exercício: 2024

Inscrição Municipal: 2482

Validade: 31/12/2024

Razão Social: A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS

Nome Fantasia: A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS

Data de Abertura: 07/07/2015

CPF/CNPJ: 22.825.542/0001-36

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA PICARRA, Nº: 23

Complemento: LETRA A

Bairro: CENTRO

CEP: 65.460-000

### Atividades

COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS  
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS  
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS  
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS  
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERI

### Horario de Funcionamento

Segunda a Sexta

Sabado

Domingo

Feriado

### Imóvel

Insc.Imobiliária

Área Utilizada

### RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

A autenticidade deste alvará poderá ser confirmada na Internet, em <https://www.pirapemas.ma.gov.br/>

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVOADO ANUALMENTE**

VALIDADOR: 10480a1ee81bec20cc9eac372ed7b0e8

DATA EMISSÃO: 11/01/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal**  
**Numero Certidão: 00000436**

Nome: A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ/CPF(MF) nº 22.825.542/0001-36

Endereço: RUA PICARRA

Complemento: LETRA A

Município: PIRAPEMAS

Bairro:

Estado: MA

Numero:

Cep: 65.460-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretariada Receita Municipal de Pirapemas e a inscrições em Dívida Ativa do Município (DAM)

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos Arts. nº 191 à 199, da Lei Complementar Municipal nº 010/2021 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RMP.

Para o CNPJ/CPF(MF) nº 22.825.542/0001-36 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço </smt>.

Certidão emitida com base na Lei Complementar nº 010/2021, de 13/12/2021.

Emitida às 10:18:55 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 012901/24

**Data da**

11/01/2024 16:15:45

**Inscrição Estadual:** 124699839

**CPF/CNPJ:** 22825542000136

**Razão Social:** A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS

**Endereço:** RUA PICARRA, 23 LETRA A CEP: 65460000 - CENTRO

**Telefone:** (98)82274212

**Município:** PIRAPEMAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 11/01/2024 16:15:45



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 081947/23

**Data da**

08/11/2023 08:00:27

**Inscrição Estadual:** 124699839

**CPF/CNPJ:** 22825542000136

**Razão Social:** A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS

**Endereço:** RUA PICARRA, 23 LETRA A CEP: 65460000 - CENTRO

**Telefone:** (98)82274212

**Município:** PIRAPEMAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 11/01/2024 16:16:02



CERTJUDONE-VNC - 102024  
Código de validação: C54C41B0A5

Número da guia: 24062601001690757.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia 15 do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia 15 do mês de janeiro do corrente ano, constatei a **INEXISTÊNCIA** de processos contra **A R DE LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME** empresa inscrita no **CNPJ nº 22.825.542/0001-36** com endereço na Rua Piçarra, nº 23 A, centro, na cidade de Pirapemas/MA, CEP: 65460-000. **CERTIFICO** finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Cantanhede, Estado do Maranhão. Eu, **JÉDSON DA SILVA E SILVA**, Servidor Judicial Cedido, consultei, digitei e subscrevo. Eu, **JACIRA AVELINO CALDAS**, Técnica Judiciária, assino o referido, é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial, no Fórum “Raimundo Nonato Sorocaba Martins Filho”, nesta cidade de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão.

**OBSERVAÇÕES:**

\*O prazo de validade da presente certidão será de 60 (sessenta) dias, conforme Art.149 do Código de Normas da CGJ (Corregedoria Geral de Justiça).

\*O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

\*Esta Certidão abrange somente a Vara Única da Comarca de Cantanhede e seus respectivos termos judiciários a saber: Matões do Norte/MA e Pirapemas/MA.

Sede: Rua Boa Esperança, s/nº, Centro, Cantanhede/MA, CEP:65465-000; Fone/Fax: (98) 2055-4058; email: vara1\_can@tjma.jus.br

**JACIRA AVELINO CALDAS**  
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo  
Vara Única da Comarca de Cantanhede  
Matrícula 179226

Documento assinado. CANTANHÉDE, 18/01/2024 09:22 (JACIRA AVELINO CALDAS )



CERTJUDONE-VNC - 102024 / Código: C54C41B0A5  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



# BALANÇO PATRIMONIAL

## A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

0015

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO - CEP : 65460-000  
 PIRAPEMAS / MA  
 CNPJ : 22.825.542/0001-36  
 Local de Registro : JUCEMA  
 Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 124699839  
 Data de Registro : 07/07/2015

Número de Registro: 21102065249  
 Folha: 1

### ATIVO

CIRCULANTE	249.851,53 D
DISPONIVEL	92.460,26 D
CAIXA	92.460,26 D
CAIXA MATRIZ	92.460,26 D
ESTOQUES	157.391,27 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	157.391,27 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	157.391,27 D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>249.851,53 D</b>

### PASSIVO

CIRCULANTE	141.791,27 C
FORNECEDORES GERAIS	139.391,27 C
FORNECEDORES	139.391,27 C
FORNECEDORES GERAIS	139.391,27 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.400,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.400,00 C
HONORARIOS A PAGAR	2.400,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	108.060,26 C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	80.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	28.060,26 C
LUCRO NO EXERCICIO	28.060,26 C
LUCRO NO PERIODO	28.060,26 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>249.851,53 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

**R\$ 249.851,53 ( Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos )**

PIRAPEMAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JONATAS SILVA DE AMORIM  
 CONTABILISTA  
 C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947  
 C.R.C. :-009296

AURILENE RODRIGUES DE LIMA  
 C.P.F. :033.330.383-07  
 R.G. :0254723420033

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

0015

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Inscrição Estadual: 124699839

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 2

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	83.773,60	83.773,60
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>83.773,60</b>
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>83.773,60</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	6.000,00	
ENERGIA ELETRICA	2.460,50	
HONORARIOS CONTABEIS	2.400,00	
AGUA E ESGOTO	361,36	
PRO-LABORE	12.600,00	23.821,86
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	31.891,48	31.891,48
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>28.060,26</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>28.060,26</b>

PIRAPEMAS / MA, 31 de Dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
 JONATAS SILVA DE AMORIM  
 CONTABILISTA  
 C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947  
 C.R.C. :-009296

\_\_\_\_\_  
 AURILENE RODRIGUES DE LIMA  
 C.P.F. :033.330.383-07  
 R.G. :0254723420033

**A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO - CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ: 22.825.542/0001-36

I.E.: 124699839

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 07/07/2015

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



Nº do Registro: 21102065249

FOLHA : 0003

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{249.851,53}{249.851,53} \quad \text{ILG : } 1$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{249.851,53}{249.851,53} \quad \text{ILC : } 1$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{92.460,26}{249.851,53} \quad \text{ILS : } 0,37006$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{92.460,26}{249.851,53} \quad \text{ILI : } 0,37006$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{249.851,53}{249.851,53} \quad \text{ISG : } 1$$



## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



## A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO - CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ: 22.825.542/0001-36

I.E.: 124699839

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249

Pe

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	IEG =	249.851,53		
	Ativo		249.851,53	IEG :	1

## ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	ICT =	249.851,53		
	Patrimônio Líquido		108.060,26	ICT :	2,31215

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	Ativo Imobilizado	IGI =	0,00		
	Patrimônio Líquido		108.060,26	IGI :	0,00000

JONATAS SILVA DE AMORIM

CONTABILISTA

C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947

C.R.C. : 009296

AURILENE RODRIGUES DE LIMA

C.P.F. : 033.330.383-07

R.G. : 0254723420033



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03333038307	AURILENE RODRIGUES DE LIMA
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2022 09:54 SOB N° 20220557470.  
PROTOCOLO: 220557470 DE 05/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205658357. CNPJ DA SEDE: 22825542000136.  
NIRE: 21102065249. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2022.  
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**BALANÇO PATRIMONIAL****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO - CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ : 22.825.542/0001-36

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 124699839

Data de Registro : 07/07/2015

Número de Registro: 21102065249

Folha: 1

**ATIVO**

CIRCULANTE	249.851,53 D
DISPONIVEL	92.460,26 D
CAIXA	92.460,26 D
CAIXA MATRIZ	92.460,26 D
ESTOQUES	157.391,27 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	157.391,27 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	157.391,27 D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>249.851,53 D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	141.791,27 C
FORNECEDORES GERAIS	139.391,27 C
FORNECEDORES	139.391,27 C
FORNECEDORES GERAIS	139.391,27 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.400,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.400,00 C
HONORARIOS A PAGAR	2.400,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	108.060,26 C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	80.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	28.060,26 C
LUCRO NO EXERCICIO	28.060,26 C
LUCRO NO PERIODO	28.060,26 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>249.851,53 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

**R\$ 249.851,53 ( Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos )**

PIRAPEMAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JONATAS SILVA DE AMORIM  
CONTABILISTA  
C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947  
C.R.C. : -009296

AURILENE RODRIGUES DE LIMA  
C.P.F. : 033.330.383-07  
R.G. : 0254723420033

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Inscrição Estadual: 124699839

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

## RECEITAS DE VENDAS

## VENDAS DE MERCADORIAS

83.773,60

83.773,60

**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços****83.773,60****(=) Lucro Bruto****83.773,60****(-) Despesas Operacionais**

## DESPESAS ADMINISTRATIVAS

## ALUGUEIS

6.000,00

## ENERGIA ELETRICA

2.460,50

## HONORARIOS CONTABEIS

2.400,00

## AGUA E ESGOTO

361,36

## PRO-LABORE

12.600,00

23.821,86

## DESPESAS TRIBUTARIAS

## SIMPLES

31.891,48

31.891,48

**(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro****28.060,26****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****28.060,26**

PIRAPEMAS / MA, 31 de Dezembro de 2022

JONATAS SILVA DE AMORIM

CONTABILISTA

C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947

C.R.C. : -009296

AURILENE RODRIGUES DE LIMA

C.P.F. : 033.330.383-07

R.G. : 0254723420033

ESICON CONTABILIDADE

**A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO - CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ: 22.825.542/0001-36

I.E.: 124699839

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 07/07/2015

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022



Nº do Registro: 21102065249

FOLHA : 0003

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{249.851,53}{249.851,53} \quad \text{ILG} : 1$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{249.851,53}{249.851,53} \quad \text{ILC} : 1$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{92.460,26}{249.851,53} \quad \text{ILS} : 0,37006$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{92.460,26}{249.851,53} \quad \text{ILI} : 0,37006$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{249.851,53}{249.851,53} \quad \text{ISG} : 1$$

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO - CEP : 65460-000

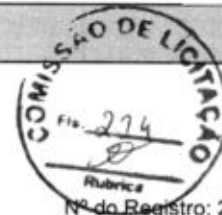
PIRAPEMAS / MA

CNPJ: 22.825.542/0001-36

I.E.: 124699839

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 07/07/2015



Nº do Registro: 21102065249

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	IEG =	249.851,53		
	Ativo		249.851,53	IEG :	1

## ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	ICT =	249.851,53		
	Patrimônio Líquido		108.060,26	ICT :	2,31215

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	Ativo Imobilizado	IGI =	0,00		
	Patrimônio Líquido		108.060,26	IGI :	0,00000

JONATAS SILVA DE AMORIM  
 CONTABILISTA  
 C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947  
 C.R.C. : 009296

AURILENE RODRIGUES DE LIMA  
 C.P.F. : 033.330.383-07  
 R.G. : 0254723420033

**NOTAS EXPLICATIVAS****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA 23 LETRA A- CENTRO - CEP: 65460-000  
 PIRAPEMAS / MA  
 CNPJ: 22.825.542/0001-36  
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839  
 Data de Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249



**A A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME** é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Pirapemas - MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 07/07/2015 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa **A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS** possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21102065249

Cadastrada no CNPJ sob nº: 22.825.542/0001-36

Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 124699839

**NOTAS EXPLICATIVAS****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA 23 LETRA A- CENTRO - CEP: 65460-000  
 PIRAPEMAS / MA  
 CNPJ: 22.825.542/0001-36  
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839  
 Data de Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

**NOTAS EXPLICATIVAS****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA 23 LETRA A- CENTRO - CEP: 65460-000  
 PIRAPEMAS / MA  
 CNPJ: 22.825.542/0001-36  
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839  
 Data de Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.



Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

É Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2022" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores	Valor Ano 2022
( + ) Vendas de mercadorias	83.773,00
( - ) Despesas Administrativas	23.821,86
( - ) Despesas Tributárias	31.891,00
( = ) Resultado	28.060,26

Observa-se que:

As prestação de serviços representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 2,99 % das receitas do ano;

Os totais de despesas tributárias representam 3,57 % das receitas do ano;

Os totais de despesas gerais representam 1,68 % do faturamento anual da empresa;

## NOTAS EXPLICATIVAS

### A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

RUA PICARRA 23 LETRA A- CENTRO - CEP: 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ: 22.825.542/0001-36

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839

Data de Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249

### Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

### Imobilizado



Incluí os itens que se referem a bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da empresa, está registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, às taxas anuais fixadas pela receita federal do Brasil.

O imobilizado da empresa iniciou o ano com valor de 2.752,30 e encerrou o ano com o mesmo valor, não tendo durante o ano nenhuma aquisição de imobilizado. Representa 1,11% do ativo.



### NOTAS EXPLICATIVAS

#### A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

RUA PICARRA 23 LETRA A- CENTRO - CEP: 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ: 22.825.542/0001-36

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839

Data de Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### Fornecedores

A empresa não tem dívidas com fornecedores. Todas as compras foram feitas a vista.

#### Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias.

#### Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

#### Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 2.400,00.

Representa 0,14% dos Passivos da empresa.

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

RUA PICARRA 23 LETRA A- CENTRO - CEP: 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ: 22.825.542/0001-36

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839

Data de Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

**NOTAS EXPLICATIVAS****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA 23 LETRA A-- CENTRO - CEP: 65460-000  
 PIRAPEMAS / MA  
 CNPJ: 22.825.542/0001-36  
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839  
 Data de Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249



O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
AURILENE RODRIGUES DE LIMA	80.000	100	80.000,00
<b>Total</b>	<b>80.000</b>		<b>80.000,00</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA 23 LETRA A-- CENTRO - CEP: 65460-000  
 PIRAPEMAS / MA  
 CNPJ: 22.825.542/0001-36  
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839  
 Data de Registro: 07/07/2015

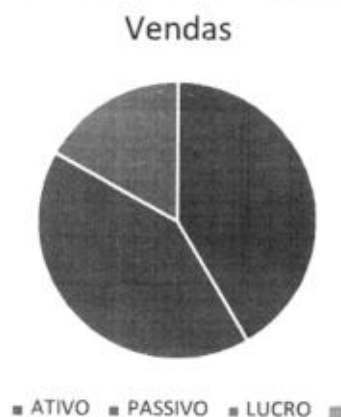
Nº do Registro: 21102065249

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

Ativos e Passivos: R\$ 249.851,53

Capital Social: R\$ 80.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 28.060,26





## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03333038307	AURILENE RODRIGUES DE LIMA
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2023 12:06 SOB N° 20230606539.  
PROTOCOLO: 230606539 DE 08/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306766943. CNPJ DA SEDE: 22825542000136.  
NIRE: 21102065249. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/05/2023.  
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, município Pirapemas, CNPJ nº 22.825.542/0001-36, Número de Registro (NIRE) 21102065249.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/07/2015

Ato constitutivo: 21102065249

Pirapemas, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
AURILENE RODRIGUES DE LIMA

Titular

CPF 033.330.383-07

\_\_\_\_\_  
JONATAS SILVA DE AMORIM

Tec. Contabilidade

CRC/MA 009296

## LIVRO DIÁRIO

A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

0015

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Inscrição Estadual: 124699839

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 07/07/2015

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007



Nº do Registro : 2102065249

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
01/01	86.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado capital social	80.000,00
		Total Débitos	80.000,00
		Total Créditos	80.000,00
03/01	13.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 32 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: pagamento de luz	230,50
		Total Débitos	230,50
		Total Créditos	230,50
06/01	1.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 33 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	30,00
		Total Débitos	30,00
		Total Créditos	30,00
08/01	95.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: compras	18.000,00
		Total Débitos	18.000,00
		Total Créditos	18.000,00
10/01	38.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme pagamento do aluguel	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/01	62.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês Honorarios contabeis	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
16/01	26.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° vendas de mercadoria	24.731,50
16/01	94.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. compras mercadoria	17.500,00
		Total Débitos	42.231,50
		Total Créditos	42.231,50
20/01	74.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: pagamentos das darf	989,26
		Total Débitos	989,26
		Total Créditos	989,26
30/01	50.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PRO-LABORE	1.050,00
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>143.231,26</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>143.231,26</b>
<b>A Transportar =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>143.231,26</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>143.231,26</b>

## LIVRO DIÁRIO

**A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124699839

Data do Registro : 07/07/2015

LIVRO : 0007



0015

Nº do Registro : 21102065249

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	143.231,26
		Créditos :	143.231,26
		A Transportar =====> Débitos :	143.231,26
		Créditos :	143.231,26

## LIVRO DIÁRIO

## A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124699839

Data do Registro : 07/07/2015

LIVRO : 0007

Nº do Registro 21102065249

FOLHA: 4



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>143.231,26</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>143.231,26</b>
01/02	96.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRAS	16.502,00
		Total Débitos	16.502,00
		Total Créditos	16.502,00
04/02	14.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: pagamento de luz	107,30
04/02	27.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRAS	8.633,45
		Total Débitos	8.740,75
		Total Créditos	8.740,75
05/02	2.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	28,70
05/02	15.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: pagamento de luz	198,00
		Total Débitos	226,70
		Total Créditos	226,70
10/02	39.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme pagamento do aluguel	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
14/02	63.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês Honorarios contabeis	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
20/02	75.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: pagamentos das darf	884,62
		Total Débitos	884,62
		Total Créditos	884,62
28/02	51.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PRO-LABORE	1.050,00
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos : 171.335,33</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>171.335,33</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos : 171.335,33</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>171.335,33</b>

## LIVRO DIÁRIO

A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

0015

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

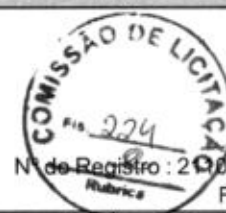
Inscrição Estadual: 124699839

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 07/07/2015

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>171.335,33</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>171.335,33</b>
06/03	3.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	29,00
06/03	16.0000	033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	111,00
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: pagamento de luz	
		Total Débitos	140,00
		Total Créditos	140,00
10/03	40.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	500,00
		040 - Pagamento efetuado conforme pagamento do aluguel	
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
16/03	64.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	200,00
		186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês Honorarios contabeis	
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
18/03	28.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS	25.098,10
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° VENDAS DE MERCADORIAS	
		Total Débitos	25.098,10
		Total Créditos	25.098,10
20/03	76.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.003,92
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: pagamentos das darf	
		Total Débitos	1.003,92
		Total Créditos	1.003,92
30/03	52.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.050,00
		045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PRO-LABORE	
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>199.327,35</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>199.327,35</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>199.327,35</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>199.327,35</b>



## LIVRO DIÁRIO

A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

0015

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Inscrição Estadual: 124699839

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 07/07/2015

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>199.327,35</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>199.327,35</b>
03/04	17.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 32 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: pagamento de luz	245,00
		Total Débitos	245,00
		Total Créditos	245,00
07/04	4.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 33 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	31,17
		Total Débitos	31,17
		Total Créditos	31,17
08/04	29.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRAS	8.311,00
		Total Débitos	8.311,00
		Total Créditos	8.311,00
10/04	41.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme pagamento do aluguel	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/04	65.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês Honorarios contabeis	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
20/04	77.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: pagamentos das darf	948,44
		Total Débitos	948,44
		Total Créditos	948,44
30/04	53.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PRO-LABORE	1.050,00
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>210.612,96</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>210.612,96</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>210.612,96</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>210.612,96</b>

# LIVRO DIÁRIO

**A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

**0015**

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Inscrição Estadual: 124699839

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 07/07/2015

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>210.612,96</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>210.612,96</b>
04/05	18.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 32 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: pagamento de luz	163,00
		Total Débitos	163,00
		Total Créditos	163,00
05/05	5.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 33 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	28,30
		Total Débitos	28,30
		Total Créditos	28,30
09/05	42.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme pagamento do aluguel	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
10/05	30.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRAS	12.500,00
		Total Débitos	12.500,00
		Total Créditos	12.500,00
15/05	66.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês Honorarios contabeis	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
20/05	78.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: pagamentos das darf	7.938,00
		Total Débitos	7.938,00
		Total Créditos	7.938,00
29/05	54.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PRO-LABORE	1.050,00
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>232.992,26</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>232.992,26</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>232.992,26</b>

## LIVRO DIÁRIO

A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

0015

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124699839

Data do Registro : 07/07/2015

LIVRO : 0007



N° do Registro : 21102065249

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>232.992,26</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>232.992,26</b>
05/06	19.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 32 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: pagamento de luz	140,00
		Total Débitos	140,00
		Total Créditos	140,00
06/06	6.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 33 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	27,19
		Total Débitos	27,19
		Total Créditos	27,19
09/06	31.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRAS	10.654,29
		Total Débitos	10.654,29
		Total Créditos	10.654,29
10/06	43.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme pagamento do aluguel	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/06	67.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês Honorarios contabeis	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
19/06	79.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: pagamentos das darf	7.938,00
		Total Débitos	7.938,00
		Total Créditos	7.938,00
30/06	55.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PRO-LABORE	1.050,00
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>253.501,74</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>253.501,74</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>
			<b>253.501,74</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>253.501,74</b>

# LIVRO DIÁRIO

## A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124699839

Data do Registro : 07/07/2015

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21102065249

FOLHA: 9



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>253.501,74</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>253.501,74</b>
06/07	20.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	236,70
06/07	32.0000	032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: pagamento de luz 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRAS	13.901,00
		Total Débitos	14.137,70
		Total Créditos	14.137,70
07/07	7.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	28,05
		Total Débitos	28,05
		Total Créditos	28,05
10/07	44.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme pagamento do aluguel	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/07	68.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês Honorarios contabeis	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
20/07	80.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: pagamentos das darf	802,53
		Total Débitos	802,53
		Total Créditos	802,53
30/07	56.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PRO-LABORE	1.050,00
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>270.220,02</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>270.220,02</b>
<b>A Transportar =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>270.220,02</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>270.220,02</b>

## LIVRO DIÁRIO

A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

0015

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

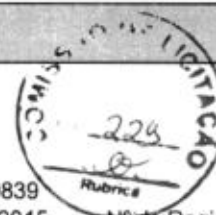
Inscrição Estadual: 124699839

Data do Registro : 07/07/2015

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21102065249

FOLHA: 10



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>270.220,02</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>270.220,02</b>
05/08	8.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	30,25
05/08	21.0000	033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	145,00
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: pagamento de luz	
		Total Débitos	175,25
		Total Créditos	175,25
08/08	33.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS	22.411,30
		046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRAS	
		Total Débitos	22.411,30
		Total Créditos	22.411,30
10/08	45.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	500,00
		040 - Pagamento efetuado conforme pagamento do aluguel	
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
14/08	69.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	200,00
		186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês Honorarios contabeis	
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
20/08	81.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.696,00
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: pagamentos das darf	
		Total Débitos	8.696,00
		Total Créditos	8.696,00
31/08	57.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.050,00
		045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PRO-LABORE	
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>303.252,57</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>303.252,57</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>303.252,57</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>303.252,57</b>

## LIVRO DIÁRIO

A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

0015

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Inscrição Estadual: 124699839

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 07/07/2015

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007



Nº do Registro: 21102065249

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>303.252,57</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>303.252,57</b>
05/09	9.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	31,00
05/09	22.0000	033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: pagamento de luz	275,00
		Total Débitos	306,00
		Total Créditos	306,00
10/09	46.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme pagamento do aluguel	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/09	70.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorários a pagar ref. mês Honorarios contabeis	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
19/09	34.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° VENDAS	19.845,00
		Total Débitos	19.845,00
		Total Créditos	19.845,00
21/09	82.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: pagamentos das darf	737,47
		Total Débitos	737,47
		Total Créditos	737,47
30/09	58.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PRO-LABORE	1.050,00
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>325.891,04</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>325.891,04</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>325.891,04</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>325.891,04</b>

## LIVRO DIÁRIO

## A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124699839

Data do Registro : 07/07/2015

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21102065249

FOLHA: 12



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>325.891,04</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>325.891,04</b>
01/10	35.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRAS	9.200,00
		Total Débitos	9.200,00
		Total Créditos	9.200,00
06/10	10.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	32,00
06/10	23.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: pagamento de luz	211,00
		Total Débitos	243,00
		Total Créditos	243,00
10/10	47.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme pagamento do aluguel	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/10	71.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês Honorarios contabeis	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
20/10	83.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: pagamentos das darf	793,80
		Total Débitos	793,80
		Total Créditos	793,80
30/10	59.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Prolabore	1.050,00
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>337.877,84</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>337.877,84</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>337.877,84</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>337.877,84</b>

## LIVRO DIÁRIO

A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124699839

Data do Registro : 07/07/2015

LIVRO : 0007



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>337.877,84</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>337.877,84</b>
05/11	24.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: pagamento de luz			199,00
			Total Débitos		199,00
			Total Créditos		199,00
06/11	36.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRAS			8.741,25
			Total Débitos		8.741,25
			Total Créditos		8.741,25
07/11	11.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA			32,70
			Total Débitos		32,70
			Total Créditos		32,70
10/11	48.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme pagamento do aluguel			500,00
			Total Débitos		500,00
			Total Créditos		500,00
16/11	72.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês Honorarios contabeis			200,00
			Total Débitos		200,00
			Total Créditos		200,00
20/11	84.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: pagamentos das darf			503,00
			Total Débitos		503,00
			Total Créditos		503,00
30/11	60.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Prolabore			1.050,00
			Total Débitos		1.050,00
			Total Créditos		1.050,00
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>349.103,79</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>349.103,79</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>349.103,79</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>349.103,79</b>



## LIVRO DIÁRIO

## A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124699839

Data do Registro : 07/07/2015

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21402085249

FÓLHA: 14



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>349.103,79</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>349.103,79</b>
02/12	97.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRAS	11.036,98
		Total Débitos	11.036,98
		Total Créditos	11.036,98
05/12	12.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	33,00
05/12	25.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: pagamento da luz	199,00
		Total Débitos	232,00
		Total Créditos	232,00
10/12	49.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme pagamento do aluguel	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/12	73.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês Honorarios contabeis	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
18/12	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° VENDAS	14.099,00
		Total Débitos	14.099,00
		Total Créditos	14.099,00
21/12	85.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: pagamentos das darf	656,44
		Total Débitos	656,44
		Total Créditos	656,44
30/12	61.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Prolabore	1.050,00
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
31/12	98.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	83.773,60
31/12	99.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.000,00
31/12	100.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.460,50
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>469.112,31</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>469.112,31</b>

**LIVRO DIÁRIO****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

0015

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124699839

Data do Registro : 07/07/2015

LIVRO : 0007



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>469.112,31</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>469.112,31</b>
31/12	101.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.400,00
31/12	102.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	361,36
31/12	103.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	12.600,00
31/12	104.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	31.891,48
		Total Débitos	139.486,94
		Total Créditos	139.486,94
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>516.365,15</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>516.365,15</b>

**BALANÇO PATRIMONIAL****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

0015

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO - CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ : 22.825.542/0001-36

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual : 124699839

Data de Registro : 07/07/2015



Número de Registro: 21102065249

Folha: 1

**ATIVO**

CIRCULANTE	249.851,53 D
DISPONIVEL	92.460,26 D
CAIXA	92.460,26 D
CAIXA MATRIZ	92.460,26 D
ESTOQUES	157.391,27 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	157.391,27 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	157.391,27 D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>249.851,53 D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	141.791,27 C
FORNECEDORES GERAIS	139.391,27 C
FORNECEDORES	139.391,27 C
FORNECEDORES GERAIS	139.391,27 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.400,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.400,00 C
HONORARIOS A PAGAR	2.400,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	108.060,26 C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	80.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	28.060,26 C
LUCRO NO EXERCICIO	28.060,26 C
LUCRO NO PERIODO	28.060,26 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>249.851,53 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

**R\$ 249.851,53 ( Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos )**

PIRAPEMAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JONATAS SILVA DE AMORIM  
CONTABILISTA  
C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947  
C.R.C. : -009296

AURILENE RODRIGUES DE LIMA  
C.P.F. : 033.330.383-07  
R.G. : 0254723420033

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

0015

**A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000  
PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Inscrição Estadual: 124699839

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 07/07/2015

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nº do Registro: 2102065249



FOLHA: 2

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	83.773,60	83.773,60
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>83.773,60</b>
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>83.773,60</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	6.000,00	
ENERGIA ELETRICA	2.460,50	
HONORARIOS CONTABEIS	2.400,00	
AGUA E ESGOTO	361,36	
PRO-LABORE	12.600,00	23.821,86
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	31.891,48	31.891,48
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>28.060,26</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>28.060,26</b>

PIRAPEMAS / MA, 31 de Dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
 JONATAS SILVA DE AMORIM  
 CONTABILISTA  
 C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947  
 C.R.C. : -009296

\_\_\_\_\_  
 AURILENE RODRIGUES DE LIMA  
 C.P.F. : 033.330.383-07  
 R.G. : 0254723420033

**A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO - CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ: 22.825.542/0001-36

I.E.: 124699839

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 07/07/2015

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nº de Registro: 21102065249  
FOLHA : 0003**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{249.851,53}{249.851,53} \quad \text{ILG : } 1$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{249.851,53}{249.851,53} \quad \text{ILC : } 1$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{92.460,26}{249.851,53} \quad \text{ILS : } 0,37006$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{92.460,26}{249.851,53} \quad \text{ILI : } 0,37006$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{249.851,53}{249.851,53} \quad \text{ISG : } 1$$

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO - CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ: 22.825.542/0001-36

I.E.: 124699839

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 07/07/2015



## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	IEG =	249.851,53		
	Ativo		249.851,53	IEG :	1

## ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	ICT =	249.851,53		
	Patrimônio Líquido		108.060,26	ICT :	2,31215

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	Ativo Imobilizado	IGI =	0,00		
	Patrimônio Líquido		108.060,26	IGI :	0,00000

JONATAS SILVA DE AMORIM

CONTABILISTA

C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947

C.R.C. :009296

AURILENE RODRIGUES DE LIMA

C.P.F. :033.330.383-07

R.G. :0254723420033

## Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME.

Pirapemas, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
AURILENE RODRIGUES DE LIMA  
Titular  
CPF 033.330.383-07

\_\_\_\_\_  
JONATAS SILVA DE AMORIM  
Tec.em Contabilidade  
CRC/MA 09296



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03333038307	AURILENE RODRIGUES DE LIMA
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2023 09:01 SOB N° 20230697194.  
PROTOCOLO: 230697194 DE 24/05/2023. NIRE: 21102065249.  
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12307936869 em 26/05/2023, protocolo 230697194. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
Número de Registro:	21102065249
CNPJ:	22825542000136
Município:	Pirapemas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03333038307	AURILENE RODRIGUES DE LIMA	
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM	MA009296

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2023 09:01 SOB Nº 20230697194.  
PROTOCOLO: 230697194 DE 24/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12307936869. NIRE: 21102065249.  
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JONATAS SILVA DE AMORIM
REGISTRO.....	: MA-009296/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.444.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/01/2024 as 16:19:16.  
Válido até: 10/04/2024.  
Código de Controle: 493136.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.631.086/0001-13**  
**Rua do Comércio, s/n, centro - 65.555-000**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **A R DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.542/0001-36, estabelecida à rua da Piçarra, 23, Centro - CEP: 65.460-000, Pirapemas/MA, prestou Serviços à **Câmara Municipal de Santana do Maranhão**, CNPJ nº 01.631.086/0001-13, de **Assessoria em Licitações e Controle Interno**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santana do Maranhão - MA, em 10 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Jaquelson de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**CNPJ: 22.825.542/0001-36**

**EMAIL: [ardelimalicitacoes@protonmail.com](mailto:ardelimalicitacoes@protonmail.com)**

**Endereço: Rua da Piçarra, nº 23, Letra A  
Centro - Pirapemas - MA**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO**

- **RAZÃO SOCIAL: A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS**
- **CNPJ: 22.825.542/0001-36**
- **ENDEREÇO: RUA DA PICARRA, 23, LETRA A, CENTRO, PIRAPEMAS - MA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº DLE-002/2024-IMAP - Processo nº 2024.01.23-001, instaurada pelo Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande (MA), que a empresa:

Cumpre o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Pirapemas - MA, 07 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AURILENE RODRIGUES DE LIMA  
Data: 07/02/2024 11:14:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....  
**A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS**  
**CNPJ: 22.825.542/0001-36**  
Aurilene Rodrigues de Lima  
CPF: 033.330.383-07

**CNPJ: 22.825.542/0001-36**

**EMAIL: [ardelimalicitacoes@protonmail.com](mailto:ardelimalicitacoes@protonmail.com)**

**Endereço: Rua da Picarra, nº 23, Letra A  
Centro - Pirapemas - MA**



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR**

- **RAZÃO SOCIAL: A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS**
- **CNPJ: 22.825.542/0001-36**
- **ENDEREÇO: RUA DA PICARRA, 23, LETRA A, CENTRO, PIRAPEMAS - MA**

A empresa A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº: 22.825.542/0001-36, com sede na RUA DA PICARRA, 23, LETRA A, CENTRO, PIRAPEMAS - MA, por intermédio de seu representante legal, a Sra. AURILENE RODRIGUES DE LIMA, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 0254723420033 SSP MA e do CPF/MF nº 033.330.383-07, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº DLE-002/2024-IMAP.

Pirapemas - MA, 07 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AURILENE RODRIGUES DE LIMA  
Data: 07/02/2024 11:15:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

.....  
**A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS**  
**CNPJ: 22.825.542/0001-36**  
Aurilene Rodrigues de Lima  
CPF: 033.330.383-07

**ANEXO VII - CARTA PROPOSTA DO OBJETO**

- **RAZÃO SOCIAL: A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS**
- **CNPJ: 22.825.542/0001-36**
- **ENDEREÇO: RUA DA PICARRA, 23, LETRA A, CENTRO, PIRAPEMAS - MA**

Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº DLE-002/2024-IMAP.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da Dispensa de Licitação Eletrônica em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4.consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	MÊS	11	SERVIÇO	R\$ 7.000,00	R\$ 77.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 77.000,00</b>	

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE VARGEM GRANDE para a assinatura do Contrato.



**CNPJ: 22.825.542/0001-36**

**EMAIL: [ardelimalicitacoes@protonmail.com](mailto:ardelimalicitacoes@protonmail.com)**

**Endereço: Rua da Piçarra, nº 23, Letra A  
Centro - Pirapemas - MA**



Pirapemas - MA, 07 de Fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

**AURILENE RODRIGUES DE LIMA**

Data: 07/02/2024 11:15:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS**

**CNPJ: 22.825.542/0001-36**

**Aurilene Rodrigues de Lima**

**CPF: 033.330.383-07**



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONTRARIANDO O NOVO



## VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS





# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
<b>Nº da Certidão:</b> 012901/24
<b>Data de Validade:</b> 10/05/2024
<b>Data de Emissão:</b> 11/01/2024 16:15:45
<b>Inscrição Estadual:</b> 124699839
<b>CPF/CNPJ:</b> 22825542000136
<b>Razão Social:</b> A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 081947/23  
**Data de Validade:** 07/03/2024  
**Data de Emissão:** 08/11/2023 08:00:27  
**Inscrição Estadual:** 124699839  
**CPF/CNPJ:** 22825542000136  
**Razão Social:** A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12307936869 em 26/05/2023, protocolo 230697194. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
Número de Registro:	21102065249
CNPJ:	22825542000136
Município:	Pirapemas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03333038307	AURILENE RODRIGUES DE LIMA	
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM	MA009296

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2023 09:01 SOB Nº 20230697194.  
PROTOCOLO: 230697194 DE 24/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12307936869. NIRE: 21102065249.  
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**BALANÇO PATRIMONIAL****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

0015

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO - CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ : 22.825.542/0001-36

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 124699839

Data de Registro : 07/07/2015



Número de Registro: 21102065249

Folha: 1

**ATIVO**

CIRCULANTE	249.851,53 D
DISPONIVEL	92.460,26 D
CAIXA	92.460,26 D
CAIXA MATRIZ	92.460,26 D
ESTOQUES	157.391,27 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	157.391,27 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	157.391,27 D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>249.851,53 D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	141.791,27 C
FORNECEDORES GERAIS	139.391,27 C
FORNECEDORES	139.391,27 C
FORNECEDORES GERAIS	139.391,27 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.400,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.400,00 C
HONORARIOS A PAGAR	2.400,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	108.060,26 C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	80.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	28.060,26 C
LUCRO NO EXERCICIO	28.060,26 C
LUCRO NO PERIODO	28.060,26 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>249.851,53 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

**R\$ 249.851,53 ( Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos )**

PIRAPEMAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JONATAS SILVA DE AMORIM  
CONTABILISTA  
C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947  
C.R.C. :-009296

AURILENE RODRIGUES DE LIMA  
C.P.F. :033.330.383-07  
R.G. :0254723420033

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

0015

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ / CEI : 22.825.542/0001-36

Inscrição Estadual: 124699839

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 2302065249

FOLHA: 2

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	83.773,60	83.773,60
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>83.773,60</b>
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>83.773,60</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESpesas ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	6.000,00	
ENERGIA ELETRICA	2.460,50	
HONORARIOS CONTABEIS	2.400,00	
AGUA E ESGOTO	361,36	
PRO-LABORE	12.600,00	23.821,86
DESpesas TRIBUTARIAS		
SIMPLES	31.891,48	31.891,48
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>28.060,26</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>28.060,26</b>

PIRAPEMAS / MA, 31 de Dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
 JONATAS SILVA DE AMORIM  
 CONTABILISTA  
 C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947  
 C.R.C. :-009296

\_\_\_\_\_  
 AURILENE RODRIGUES DE LIMA  
 C.P.F. :033.330.383-07  
 R.G. :0254723420033

**A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO - CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ: 22.825.542/0001-36

I.E.: 124699839

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 07/07/2015

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Nº do Registro: 21102065249  
FOLHA : 0003**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{249.851,53}{249.851,53} \quad \text{ILG : } 1$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{249.851,53}{249.851,53} \quad \text{ILC : } 1$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{92.460,26}{249.851,53} \quad \text{ILS : } 0,37006$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{92.460,26}{249.851,53} \quad \text{ILI : } 0,37006$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{249.851,53}{249.851,53} \quad \text{ISG : } 1$$

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA, 23 - LETRA A - CENTRO - CEP : 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ: 22.825.542/0001-36

I.E.: 124699839

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO****ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

IEG =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	IEG =	249.851,53	IEG :	1
	Ativo		249.851,53		

**ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS**

ICT =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	ICT =	249.851,53	ICT :	2,31215
	Patrimônio Líquido		108.060,26		

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO****ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI =	Ativo Imobilizado	IGI =	0,00	IGI :	0,00000
	Patrimônio Líquido		108.060,26		

\_\_\_\_\_  
 JONATAS SILVA DE AMORIM  
 CONTABILISTA  
 C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947  
 C.R.C. :009296

\_\_\_\_\_  
 AURILENE RODRIGUES DE LIMA  
 C.P.F. :033.330.383-07  
 R.G. :0254723420033

**NOTAS EXPLICATIVAS****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA 23 LETRA A- CENTRO - CEP: 65460-000  
 PIRAPEMAS / MA  
 CNPJ: 22.825.542/0001-36  
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839  
 Data de Registro: 07/07/2015



**A A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME** é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Pirapemas - MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 07/07/2015 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa **A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS** possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21102065249  
 Cadastrada no CNPJ sob nº: 22.825.542/0001-36  
 Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 124699839

**NOTAS EXPLICATIVAS****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA 23 LETRA A- CENTRO - CEP: 65460-000  
 PIRAPEMAS / MA  
 CNPJ: 22.825.542/0001-36  
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839  
 Data de Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

**NOTAS EXPLICATIVAS****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA 23 LETRA A- CENTRO - CEP: 65460-000  
 PIRAPEMAS / MA  
 CNPJ: 22.825.542/0001-36  
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839  
 Data de Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).



Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.



Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

É Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2022" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores	Valor Ano 2022
( + ) Vendas de mercadorias	83.773,00
( - ) Despesas Administrativas	23.821,86
( - ) Despesas Tributárias	31.891,00
<b>( = ) Resultado</b>	<b>28.060,26</b>

Observa-se que:

As prestação de serviços representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 2,99 % das receitas do ano;

Os totais de despesas tributárias representam 3,57 % das receitas do ano;

Os totais de despesas gerais representam 1,68 % do faturamento anual da empresa;

## NOTAS EXPLICATIVAS

### A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

RUA PICARRA 23 LETRA A- CENTRO - CEP: 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ: 22.825.542/0001-36

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839

Data de Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249

### Caixa e equivalentes de caixa

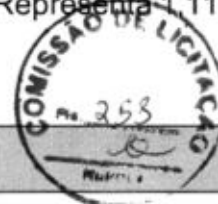
Foi utilizada a Conta Caixa para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

### Imobilizado

Incluí os itens que se referem a bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da empresa, está registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, às taxas anuais fixadas pela receita federal do Brasil.

O imobilizado da empresa iniciou o ano com valor de 2.752,30 e encerrou o ano com o mesmo valor, não tendo durante o ano nenhuma aquisição de imobilizado. Representa 1,11 % do ativo.



### NOTAS EXPLICATIVAS

#### A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

RUA PICARRA 23 LETRA A- CENTRO - CEP: 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ: 22.825.542/0001-36

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839

Data de Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### Fornecedores

A empresa não tem dívidas com fornecedores. Todas as compras foram feitas à vista.

#### Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias.

#### Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

#### Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 2.400,00.

Representa 0,14% dos Passivos da empresa.

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME

RUA PICARRA 23 LETRA A- CENTRO - CEP: 65460-000

PIRAPEMAS / MA

CNPJ: 22.825.542/0001-36

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839

Data de Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

**NOTAS EXPLICATIVAS****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA 23 LETRA A- CENTRO - CEP: 65460-000  
 PIRAPEMAS / MA  
 CNPJ: 22.825.542/0001-36  
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839  
 Data de Registro: 07/07/2015



Nº do Registro: 21102065249

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
AURILENE RODRIGUES DE LIMA	80.000	100	80.000,00
<b>Total</b>	<b>80.000</b>		<b>80.000,00</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS****A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS ME**

RUA PICARRA 23 LETRA A- CENTRO - CEP: 65460-000  
 PIRAPEMAS / MA  
 CNPJ: 22.825.542/0001-36  
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124699839  
 Data de Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21102065249

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

Ativos e Passivos: R\$ 249.851,53

Capital Social: R\$ 80.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 28.060,26

Vendas





## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03333038307	AURILENE RODRIGUES DE LIMA
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2023 12:06 SOB N° 20230606539.  
PROTOCOLO: 230606539 DE 08/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306766943. CNPJ DA SEDE: 22825542000136.  
NIRE: 21102065249. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/05/2023.  
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.825.542/0001-36  
Certidão nº: 2681843/2024  
Expedição: 11/01/2024, às 16:14:55  
Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.825.542/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões



## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 22.825.542/0001-36

Código de Controle: D2B9.A4DA.4C7B.251D

Data da Emissão: 01/09/2023

Hora da Emissão: 09:56:56

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 01/09/2023, com validade até 28/02/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.825.542/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/07/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PICARRA</b>	NÚMERO <b>23</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
CEP <b>65.460-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PIRAPEMAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AURINHA-LIMA@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>MA</b>
TELEFONE <b>(98) 3466-1169</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/07/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **14:30:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102065249		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) AURILENE RODRIGUES DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO ALVES DE LIMA NETO	(mãe) MARLENE RODRIGUES DE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1987	IDENTIDADE (número) 0254723420033	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 033.330.383-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para fins de identificação) 0025-40
MUNICÍPIO Pirapemas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PICARRA			NÚMERO 23
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para fins de identificação) 0025-40
MUNICÍPIO Pirapemas			UF MA
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4751201, 4751202, 4755503, 4756300, 4761003, 4763601, 4763602, 4772500, 4782201, 4789099, 7311400, 8121400, 8211300, 8219999, 8230001, 8550302, 8599604, 8599699		Descrição do Objeto 4753900 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751202 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4755503 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756300 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4761003 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763601 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 07/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.825.542/0001-36	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 01/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aurilene Rodrigues de Lima</i>		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000590423	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 14:27 SOB N° 20160886368.  
PROTOCOLO: 160886368 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603034348. NIRE: 21102065249.  
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME


JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102065249		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) AURILENE RODRIGUES DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO ALVES DE LIMA NETO	(mãe) MARLENE RODRIGUES DE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1987	IDENTIDADE (número) 0254723420033	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (Número) 033.330.383-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (para o Estado do Maranhão) 002340 - Pirapemas
MUNICÍPIO Pirapemas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022(I) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PICARRA			NÚMERO 23
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (para o Estado do Maranhão) 002340 - Pirapemas
MUNICÍPIO Pirapemas		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 9001906, 9511800	Descrição do Objeto RECREATIVOS 4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4782201 COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 4789099 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTAS) 7311400 AGENCIAS DE PUBLICIDADE 8121400 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS 8211000 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.825.542/0001-36	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 01/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aurilene Rodrigues de Lima</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA116000590423	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

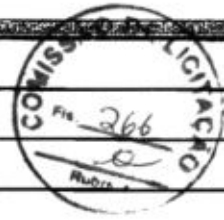
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 14:27 SOB Nº 20160886368.  
PROTOCOLO: 160886368 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603034348. NIRE: 21102065249.  
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102065249		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AURILENE RODRIGUES DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO ALVES DE LIMA NETO		(mãe) MARLENE RODRIGUES DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1987	IDENTIDADE (documento) 0254723420033	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 033.330.383-07		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000	
MUNICÍPIO Pirapemas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PICARRA			NÚMERO 23
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000	
MUNICÍPIO Pirapemas		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AURINHA-LIMA@HOTMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE PREPARO DE DOCUMENTOS) 8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSITOES E FESTAS 8590302 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599699 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIALVEL) 9001906 ATIVIDADES DE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 07/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.825.542/0001-36	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 01/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aurilene Rodrigues de Lima</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000590423	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

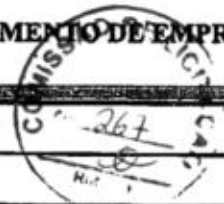
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 14:27 SOB N° 20160886368.  
PROTOCOLO: 160886368 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603034348. NIRE: 21102065249.


JUCEMA

A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102065249		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AURILENE RODRIGUES DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO ALVES DE LIMA NETO		(mãe) MARLENE RODRIGUES DE LIMA	
MASCULO EM (data de nascimento) 21/06/1987	IDENTIDADE (número) 0254723420033	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 033.330.383-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (00000000 a 99999999) 002540 - Pirapemas
MUNICÍPIO Pirapemas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PICARRA			NÚMERO 23
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65460-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (00000000 a 99999999) 002540 - Pirapemas
MUNICÍPIO Pirapemas			UF MA
FAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AURINHA-LIMA@HOTMAIL.COM		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.825.542/0001-36	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 01/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aurilene Rodrigues de Lima</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA116000590423	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 14:27 SOB Nº 20160886368.  
PROTOCOLO: 160886368 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603034348. NIRE: 21102065249.  
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



### Ata do Processo

Ata da sess o de licita o p blica, na modalidade de Dispensa eletr nica, a que se refere o edital n  DLE-002/2024-MAP do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

**Nome do promotor / comprador:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE  
**Data de in cio do recebimento das propostas:** 06 de fevereiro de 2024  s 00:00  
**Dura o da fase de lances:**  
**Data de encerramento da dispensa eletr nica:** 09 de fevereiro de 2024  s 14:00  
**Local:** www.licitamaisbrasil.com.br

**Pregoeiro respons vel:** Eduardo Melo Barros

Ao(s) 09 dia(s) do m s fevereiro do ano de 2024, no endere o eletr nico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convoca o de aviso de licita o, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karllianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sess o p blica de Dispensa eletr nica com o objetivo de Contrata o de servi os comuns: Contrata o de empresa para Presta o de Servi os de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pens es de Vargem Grande/MA.

### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Respons�vel:	Telefone:	E-mail:
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	22.825.542/0001-36	Aurilene Rodrigues de Lima	(98) 3466-1169	ardelimalicitacoes@protonmail.com
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	48.434.964/0001-74	Jos� Railon de Souza Ara�jo	(98) 98590-9940	R2SERVICOSEVENDAS@GMAIL.COM

### Resultados Por Item/Lote

**Item/Lote 1:** Contrata o de empresa para Presta o de Servi os de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pens es de Vargem Grande/MA.

**Participa o:** Exclusiva ME-EPP

**Situa o:** Encerrado

**Empresa vencedora:** A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS

Valor Unit�rio:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Refer�ncia:	Diferen�a:
R\$ 4.689,00	11,00	R\$ 51.579,00	R\$ 51.700,00	-R\$ 121,00

**Classifica o final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	22.825.542/0001-36	Sim	R\$ 7.000,00	R\$ 4.689,00
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	48.434.964/0001-74	Sim	R\$ 5.000,00	R\$ 4.690,00

### Resultados / M tricas do Processo

**Som t ria dos Valores de Refer ncia:** R\$ 51.700,00

**Som t ria dos Valores Finais:** R\$ 51.579,00

**Diferen a Total:** -R\$ 121,00

**Quantidade de Lotes/Itens no processo:** 1

**Quantidade de Lotes/Itens Negociados:** 1

**Quantidade de Lotes/Itens Fracassados:** 0

**Quantidade de Empresas Participantes:** 2

**Quantidade de Empresas Vencedoras:** 1

**Dura o total do processo:** 3 dias 14 horas e 0 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as a es ocorridas na sala de negocia o, como as mensagens trocadas durante a sess o, os lances intermedi rios e os valores de itens/lotos consolidados por licitantes, se encontram no relat rio de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sess o p blica do Dispensa eletr nica  s 14:00, do dia 09 de fevereiro de 2024, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

*Eduardo Melo Barros*

**MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE**

Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



*[Signature]*

Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira

*[Signature]*

Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha

## MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

### Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: DLE-002/2024-IMAP

Data de início do recebimento das propostas: 06 de fevereiro de 2024 às 00:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 09 de fevereiro de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 09 dia(s) do mês fevereiro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karllianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de Contratação de serviços comuns: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

### Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ Empresa Vencedora: 22.825.542/0001-36

Responsável pela Empresa Vencedora: Aurilene Rodrigues de Lima

Telefone Empresa Vencedora: (98) 3466-1169

### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	48.434.964/0001-74	Sim	R\$ 5.000,00
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	22.825.542/0001-36	Sim	R\$ 7.000,00

### Lances Cadastrados Durante a Fase de Dispensa eletrônica

Data / Hora:	Participante:	Valor:
09/02/2024 - 11:54	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	R\$ 4.690,00
09/02/2024 - 11:54	A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 4.689,00
09/02/2024 - 11:53	A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 4.699,00
09/02/2024 - 11:53	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	R\$ 4.700,00
09/02/2024 - 11:41	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	R\$ 4.749,00
09/02/2024 - 11:41	A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 4.750,00
09/02/2024 - 11:27	A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 4.799,00
09/02/2024 - 11:27	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	R\$ 4.800,00
09/02/2024 - 11:27	A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 4.850,00
09/02/2024 - 11:27	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	R\$ 4.849,00
09/02/2024 - 10:55	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	R\$ 4.949,00
09/02/2024 - 10:55	A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 4.950,00
09/02/2024 - 09:45	A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 4.999,00
09/02/2024 - 08:00	A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 7.000,00
09/02/2024 - 08:00	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	R\$ 6.999,00

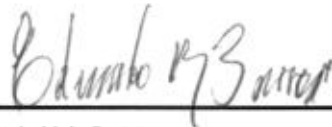
### Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
15/02/2024 - 15:43	Mensagem do sistema	Processo Homologado.
15/02/2024 - 15:43	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado; iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS.
09/02/2024 - 14:57	Mensagem do sistema	Na ausência de interesse por parte dos licitantes em interpor recursos, será iniciada a adjudicação do Lote/Item em favor do Licitante A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS.
09/02/2024 - 14:57	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Após a análise dos documentos de habilitação a comissão julgou a empresa A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS habilitada dando provimento a adjudicação do certame.

## MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
09/02/2024 - 14:14	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Boa tarde a todos, a comissão fara a analise dos documentos de habilitação da empresa vencedora, após a conclusão da analise sera informado o resultado através do chat.
09/02/2024 - 14:13	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o Pregoeiro/Agente de Contratação através do Chat de Mensagens.
09/02/2024 - 14:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação através do Chat de Mensagens.
09/02/2024 - 08:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o Pregoeiro/Agente de Contratação através do Chat de Mensagens.
06/02/2024 - 00:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.



Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha

## MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



### Relatório de Classificação

Relatório de Classificação da dispensa eletrônica, na sub-modalidade de Contratação de serviços comuns, a que se refere o edital nº DLE-002/2024-IMAP do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

**Nome do promotor / comprador:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

**Editais:** DLE-002/2024-IMAP

**Data de início do recebimento das propostas:** 06 de fevereiro de 2024 às 00:00

**Duração da fase de lances:**

**Data de encerramento da dispensa eletrônica:** 09 de fevereiro de 2024 às 14:00

**Local:** www.licitamaisbrasil.com.br

**Pregoeiro responsável:** Eduardo Melo Barros

Ao(s) 09 dia(s) do mês fevereiro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de dispensa eletrônica, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karllianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de adquirir/contratar: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

**Item/Lote 1:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Encerrado

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	22.825.542/0001-36	Sim	R\$ 4.689,00
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	48.434.964/0001-74	Sim	R\$ 4.690,00

**Pregoeiro(a):** Eduardo Melo Barros

**Equipe de Apoio:** Ricardo Barros Pereira

**Equipe de Apoio:** Karllianne Dos Santos Vidinha





## MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



### Relatório de Primeiros Colocados da Fase de Lances

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: DLE-002/2024-IMAP

Data de início do recebimento das propostas: 06 de fevereiro de 2024 às 00:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 09 de fevereiro de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Eduardo Melo Barros

Empresa: A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 22.825.542/0001-36

Valor total do Fornecedor: R\$ 51.579,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.	Mês	11,00	R\$ 4.689,00	R\$ 51.579,00

Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros

Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira

Equipe de Apoio: Karllianne Dos Santos Vidinha



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21



## ASSESSORIA JURIDICA DO IMAP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.23-001 - IMAP**

**INTERESSADOS:** Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA - IMAP

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.  
- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.  
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

### PARECER JURÍDICO – IMAP/ASSEJUR

#### 1. RELATÓRIO:

Os autos vêm a esta Assessoria Jurídica - ASJUR para análise da regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 002/2024, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA.

A Presidência do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA enviou os autos para serem submetidos a manifestação desta Assessoria Jurídica, a subsidiar a sua tomada de decisão quanto à adjudicação e à homologação.

Para efeito de regularidade, os autos foram instruídos com os seguintes atos:

- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Mapa comparativo de Preços
- ✓ Análise de Risco;
- ✓ Documento do Setor Contábil informando a existência de dotação orçamentaria;
- ✓ Termo de Referência;



- ✓ Autorização do órgão;
- ✓ Autuação do processo;
- ✓ Encaminhamento a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer;
- ✓ Aviso de Dispensa Eletrônica N° 002/2024 com anexos e minuta;
- ✓ Publicação da Dispensa Eletrônica N° 002/2024;
- ✓ Ata da Dispensa Eletrônica N° 002/2024;
- ✓ Relatório de Classificação;
- ✓ Termo de adjudicação.

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise do procedimento de contratação direta, nos termos dos arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos da Lei n.14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

## 2. Análise Jurídica

### 2.1 Fase Preparatória

#### 2.1.1 Planejamento da Contratação

Planejamento é um conjunto de procedimentos e ações que visam à realização de determinado projeto. Com um planejamento identificam-se os recursos necessários, as tarefas a serem executadas, as ações a serem tomadas e os tempos a serem seguidos.

Quanto mais bem planejada é uma contratação, menos surpresas o gestor terá de lidar ao longo de sua vigência. À medida que o planejamento é amplo, maiores quantidades de situações poderão ser previstas, possibilitando que soluções sejam implantadas antes mesmo de ocorrer o problema. O planejamento auxilia no monitoramento e controle dos riscos permitindo prever ações preventivas e até corretivas.

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento das referidas contratações, incluindo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deve observar as seguintes etapas: documento de oficialização de demanda; estudo técnico preliminar; análise de riscos; pesquisa de preços; termo de referência ou projeto básico; elaboração de minutas de edital de licitação e de contrato.

Compulsando os autos, constam dos autos o Documento de Oficialização da Demanda – DOD elaborado e assinado pela Presidência do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA, o Estudo Técnico Preliminar confeccionado e assinado pela Chefe do departamento de planejamento, Mapa comparativo de preços assinado pelo Diretor do Setor de Compras, o Gerenciamento de Riscos a cargo da Presidência do IMAP, o Termo de Referência.



Por oportuno, houve a aprovação formal e a designação dos servidores responsáveis pelo planejamento da contratação.

A demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual -PCA/2024.

Entende-se, portanto, que o planejamento da contratação foi realizado em conformidade com os ditames estabelecidos no diploma que normatiza a nova lei de licitações.

### 2.1.2 Estudo Técnico Preliminar

Nota-se que o Estudo Técnico Preliminar - ETP contém os elementos essenciais à contratação. Consta do ETP: a descrição da necessidade da contratação; a demonstração de previsão no Plano de Contratações Anual de 2024; os requisitos da contratação; a estimativa das quantidades; o levantamento de mercado; a estimativa do valor da contratação; a descrição da solução como um todo; a justificativa para o parcelamento ou não do objeto; demonstrativos dos resultados pretendidos pela administração; as providências prévias à celebração do contrato; as contratações correlatas e/ou interdependentes; descrição dos possíveis impactos ambientais; e o posicionamento conclusivo.

A partir da análise do Estudo Técnico Preliminar, identificou-se que a contratação atenderá à demanda do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA.

### 2.1.3 Pesquisa de Preços

O Setor de Compras apresentou, inicialmente, estimativa do valor desta contratação conforme pesquisa de preços resultante no mapa comparativo acostado aos autos.

Nesse contexto, seguiu os parâmetros previstos na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021, cuja disposição, respectivamente, se colaciona a seguir:

Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]



Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

[...]

Ao ensejo, após a realização do procedimento da dispensa eletrônica, o setor responsável apresentou o mapa comparativo de preços, com estimativa de valor total de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

Nos termos do que dispõe a IN SEGES/ME n. 67/2021, em seu art. 16 § 1º quando a estimativa de preços for concomitante ao procedimento de dispensa “a verificação da compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados”.

No caso em tela, da pesquisa apresentada, compreende-se que foram atendidas as exigências previstas na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021.

## 2.14 Análise de Risco





Por exigência do inciso X do artigo 18 da Lei 14133/2021, o planejamento das contratações deve contemplar a análise de riscos. Esta consiste em identificar problemas e antecipar soluções que podem ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato administrativo.

Essa análise, se bem efetuada, consegue mitigar impugnações ao Edital, sobrepreço, problemas de entrega dos produtos e na execução dos serviços, além de possibilitar a efetiva otimização de recursos.

Sobre a necessidade de uma análise de riscos profícua, a Zênite:

Além de definir o encargo, a Administração tem o dever de, na fase de planejamento da contratação, utilizar todos os remédios e mecanismos previstos na ordem jurídica para reduzir os riscos que envolvem a obtenção da solução esperada para atender à sua necessidade. É certo que o grau de risco tem relação direta com o nível de complexidade da solução a ser viabilizada pelo futuro parceiro. Assim, quanto maior for o nível de complexidade do encargo, maior será a dificuldade para planejar a contratação e, também, maior será a necessidade de lançar mão de todos os mecanismos possíveis para reduzir a incerteza. O objetivo de todo planejamento é aumentar o nível de certeza em torno do resultado pretendido, o que pode ser alcançado pela redução dos riscos, visto que não é possível sua eliminação completa. Logo, não tendo a Administração a possibilidade de eliminar todos os riscos, terá o dever de reduzi-los ao máximo. Com o propósito de diminuir os potenciais riscos, a ordem jurídica previu a possibilidade de exigir que os licitantes demonstrem que conseguirão viabilizar a solução desejada. Tal demonstração deverá ser feita por meio da comprovação de que a metodologia de execução a ser empregada é aceitável, ou seja, possibilitará a obtenção do objeto pretendido (grifos no original).

A análise de Riscos, compreende o dever de identificar problemas que possam ocorrer, seja na fase de planejamento, seja na fase externa da licitação, seja na execução contrato. Uma vez identificado tais riscos, estes devem ser classificados segundo a probabilidade de ocorrência, e indicadas ações para impedir ou mitigar os efeitos da incidência. Feito isso, permanecendo alta a probabilidade, devem ser avaliadas medidas mitigadoras mediante o tratamento do risco, como a contratação de seguros, exigência de garantias, critérios específicos de habilitação, etc.

Desta feita, compreende-se que ocorreu o cumprimento das exigências estabelecidas no X do artigo 18 da Lei 14133/2021.

### **2.1.5 Disponibilidade Orçamentaria**

No tocante à disponibilidade orçamentária, foi informado que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício para o objeto em pleito, sobre a declaração do ordenador de despesas, nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



### 2.1.6 Termo de Referência

O Termo de Referência - TR foi elaborado em consonância com os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021.) a definição do objeto; 2) a fundamentação da contratação; 3) a descrição da solução como um todo; 4) os requisitos da contratação; 5) modelo de execução do objeto 6) as obrigações das partes; 7) o modelo de gestão do contrato; 8) os critérios de medição e de pagamento; 9) formas e critérios de seleção do fornecedor; 10) a estimativa do valor da contratação; 11) a adequação orçamentária; e legislação aplicável.

No caso em comento, do termo de referência constante aos autos, compreende-se que foram atendidas as exigências previstas na Lei n. 14.133/2021.

### 2.2 Procedimento de Dispensa Eletrônica

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, visa, consequentemente, ao aumento na competitividade, à redução de custos e à agilidade dos processos.

De acordo com o art. 4º da mencionada Instrução Normativa, o procedimento de dispensa eletrônica será utilizado não só nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, mas também nas demais hipótese de dispensa de licitação, quando cabível.

A cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico (Portal Licita + Brasil), o qual promove a comunicação na internet e permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

*In casu*, foi realizada a Dispensa Eletrônica N° 002/2024, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES-ME n. 67/2021 c/c o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



Conforme apontado na pesquisa de preços preliminar, o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), o que autorizara o enquadramento da contratação na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Avançando na análise do procedimento de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, vê-se que foi publicado no dia 05/02/2024 o Aviso no Portal Licita+Brasil, Jornal de grande circulação e bem foi divulgado no sítio eletrônico.

Ainda, foi inicialmente publicado o aviso de Dispensa de Licitação N° 002/2024, fixando o prazo de apresentação das propostas do dia 06/02/2024 ao dia 08/02/2024, sendo cumprido o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para abertura da sessão pública (art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 6º, parágrafo único, da INME n. 67/2021) e fixado o início da sessão as 08h00min do dia 06/02/2024.

Em relação à fase de lances, denota-se que houve a apresentação de 02 propostas de empresas, respectivamente, J R DE S ARAUJO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA e A.R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS.

Desta feita, a proposta da empresa A.R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS, classificada em primeiro lugar, resultou no valor de 51.579,00 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais).

Submetida a proposta da empresa vencedora a análise pormenorizada, a manifestação desta foi favorável à aprovação. Nessa conjuntura, após as declarações/manifestações sobre as demandas solicitadas, bem como cumpridos os demais requisitos quanto à habilitação, é de se entender que foi vencedora da Dispensa Eletrônica N° 002/2024 a empresa A.R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS.

Em que pese isso, não houve preterição a qualquer empresa interessada, nem descumprimento ao instrumento convocatório, uma vez que, quanto aos procedimentos da dispensa eletrônica, foram observadas as regras estabelecidas no respectivo aviso.

Os documentos de habilitação da empresa vencedora foram corretamente acostados aos autos e ratificados, com os seguintes dizeres:

**Da Habilitação**

[...]

Após a análise dos documentos de habilitação, a comissão julgou a empresa A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇO habilitada, dando provimento a adjudicação do certame.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



Os documentos de habilitação das empresas estão nos autos, sem registros de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Ressalta-se que a manutenção das condições de habilitação é condição necessária durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho e dos pagamentos devidos.

À vista disso, a Adjudicação ocorreu em 15.02.2024, e esta ASSEJUR aferiu o resultado do certame ora apresentado.

### 3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no art. 23 da IN ME n. 67/2021 c/c o inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, homologar a Dispensa Eletrônica N° 002/2024, em favor da empresa A.R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS.

Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

Nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei n° 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de evento “dia do aposentado/pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à consideração do Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação ulterior.

Vargem Grande – MA, 15 de fevereiro de 2024.

Alyne de Fátima Costa Sousa  
OAB 19729

## MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE



## Termo de Adjudicação

Edital: DLE-002/2024-IMAP

## Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 51.579,00

## Lote 1:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS

Item: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 4.689,00	11,00	R\$ 51.579,00	R\$ 51.700,00	-R\$ 121,00

## Data e horário da Adjudicação:

15 de fevereiro de 2024 às 15:43

Autoridade Competente:



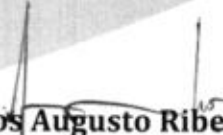


## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 2024.01.23-001

Acolho o Parecer Jurídico emitido da Assessoria Jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de dispensa constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa/sociedade A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS, regularmente inscrita sob o CNPJ Nº 22.825.542/0001-36 para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, pelo valor total R\$ 51.579,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais), na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Vargem Grande - MA, 15 de Fevereiro de 2024

  
**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**  
**Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões**